

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000  
Secretaria Municipal de Administração

# EDITAL DE LICITAÇÃO 038/2022

<b>Pregão Eletrônico nº 029/2022</b>	<b>Data de Abertura: 30 de novembro de 2022, às 10h00min (Horário de Brasília), no sítio <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a></b>
--	--

<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e pelas normas de direito penal contidas nos artigos 337- E a 337- P do Código Penal, na forma do art. 185 da Lei Federal n.º 14.133/2021, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.
<b>OBJETO</b>	Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, eficientização, reforma, melhoria, ampliação do parque de iluminação pública, contemplando avenidas, ruas, parques, praças e etc, por intermédio de mão-de-obra habilitada e capacitada, com o fornecimento de materiais, para atender as necessidades do município de Maracatumé, conforme este edital e seus anexos.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Menor Preço Global
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	Portal de Compras do Licitanet – <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a> .
<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>SIGILOSO</b>

<b>Modo de Disputa:</b> Na forma constante no inciso I do artigo 31 do Decreto Federal nº 10.024/19;	<b>Tempo de Disputa:</b> No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, observando-se a redução mínima.
<b>Tipo de Disputa Aberto,</b> devendo as Licitantes observarem o rito fixado pela legislação e o presente edital.	a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

<b>SRP?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Exclusiva ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Reserva de quota ME/EPP?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Amostra/Demonstração?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
---	--	---	--

<b>Regime de Execução</b> Empreitada por Preço Unitário	<b>Tipo de Licitação</b> Menor Preço	<b>Forma de Adjudicação</b> Por Valor Global
--	---	---

<b>Pedidos de esclarecimentos</b> Até 24/11/2022, e-mail: <a href="mailto:maracacumelicacao@gmail.com">maracacumelicacao@gmail.com</a>	<b>Impugnações</b> Até 24/11/2022, e-mail: <a href="mailto:maracacumelicacao@gmail.com">maracacumelicacao@gmail.com</a>
---	--

## OBSERVAÇÃO:

O download deste Edital está disponível gratuitamente nas seguintes páginas da internet: [www.maracacume.ma.br](http://www.maracacume.ma.br) (Licitações) e <https://licitanet.com.br/>, ou poderá ser solicitado por e-mail ([maracacumelicacao@gmail.com](mailto:maracacumelicacao@gmail.com)) ou, ainda, na sede da Município de Maracatumé, situada na Avenida Dayse de Sousa, s/nº, Centro, Maracatumé - MA, CEP 65.289-000, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive, CD/DVD), para gravação do edital.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela *Internet*), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**

1.	DO OBJETO .....	4
2.	DA SESSÃO PÚBLICA.....	5
3.	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.....	5
4.	DO CREDENCIAMENTO.....	7
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	7
6.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DE LANCES. ....	8
8.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA .....	10
9.	DA HABILITAÇÃO:.....	11
10.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	13
11.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	14
12.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	14
13.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	14
14.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	14
15.	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/DA NOTA DE EMPENHO/DA GARANTIA.....	15
16.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO .....	16
17.	DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.....	16
18.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	16
19.	DO REGISTRO DE PREÇOS .....	16
20.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
21.	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	18
22.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	19
23.	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.....	19
24.	DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.....	20
25.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.....	20
26.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	20
27.	DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.....	20
28.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
29.	DO FORO .....	22
30.	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	23
31.	ANEXO IA – PLANILHA DESCRITIVA E ESTIMATIVA .....	48
32.	ANEXO II – MODELO DA CARTA PROPOSTA .....	49
31.	ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	50
32.	ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.....	53

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Processo Administrativo nº: 057/2022	Pregão Eletrônico nº: 029/2022
---	-----------------------------------

<b>Objeto:</b> Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, eficientização, reforma, melhoria, ampliação do parque de iluminação pública, contemplando avenidas, ruas, parques, praças e etc, por intermédio de mão-de-obra habilitada e capacitada, com o fornecimento de materiais, para atender as necessidades do município de Maracaçumé, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital.
--

**DADOS DO(A) REQUERENTE:**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

**COMO SUA EMPRESA OBTVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)**

- Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal;  
 Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Maracaçumé);  
 Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE);  
 Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União - DOU);  
 Publicação em jornal (O Imparcial);  
 Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal ([www.maracacume.ma.gov.br](http://www.maracacume.ma.gov.br));  
 Publicação no site oficial do Tribunal de Contas - MA, Mural de Licitações ([www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br));  
 Publicação no Portal de Compras do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>);  
 Outros meios: \_\_\_\_\_

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação, nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre o Município de Maracaçumé e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, do município de Maracaçumé - Ma, por meio do e-mail: [maracacumelicitacao@gmail.com](mailto:maracacumelicitacao@gmail.com), ou entregar pessoalmente. Tal medida far-se-á necessária para a Comissão Permanente de Licitação informar à licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à licitação.

O não preenchimento do recibo exige a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Edital de Licitação nº 038/2022**

O município de Maracaçumé, com sede na Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé - MA torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação realizará licitação para o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGAO, na forma ELETRONICA, com critério de julgamento Menor Preço Global, execução indireta, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e pelas normas de direito penal contidas nos artigos 337- E a 337- P do Código Penal, na forma do art. 185 da Lei Federal n.º 14.133/2021, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios basilares da administração pública os quais se vinculam ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhe são correlatos, bem como no desenvolvimento sustentável e nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos da gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em obediência aos princípios administrativos invocados pela administração pública, e resguardados o interesse da mesma de forma isonômica, geram a segurança da contratação.

A sessão pública destinada ao recebimento de propostas relativas ao objeto deste edital e seus Anexos ocorrerá no "site" <https://licitanet.com.br/>, na data de abertura e horário informados no mesmo.

**Requisitantes:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

**Limite para o acolhimento das Propostas Comerciais:** 30 de novembro de 2022, às 9h59min (nove horas e cinquenta e nove minutos)

**Data da Sessão:** 30 de novembro de 2022 às 10h00min (dez horas)

**Local:** Portal de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

A condução dos trabalhos fica a cargo do Pregoeiro, a quem compete:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- i) indicar a vencedora do certame;
- j) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- k) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

## 1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, eficiência, reforma, melhoria, ampliação do parque de iluminação pública, contemplando avenidas, ruas, parques, praças e etc, por intermédio de mão-de-obra habilitada e capacitada, com o fornecimento de materiais, para atender as necessidades do município de Maracaçumé, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP fundamenta-se na hipótese prevista no inciso II, do artigo 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013, sendo conveniente para a administração o fornecimento com entregas parceladas durante a validade da Ata de Registro de Preços.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**

- 1.2 O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2. DA SESSÃO PÚBLICA
- 2.1 A sessão pública será realizada no site <https://licitanet.com.br/>, no dia 29/11/2022, com início às 10h00min (dez horas), horário de Brasília-DF;
- 2.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às 9h59min do dia 29/11/2022;
- 2.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data supra mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 2.4 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
- 3.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; exclusivamente as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 3.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame;
- 3.3 Não cabe às licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referência);
- 3.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.4.1 encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.4.2 que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;
- 3.4.3 que aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3.4.4 que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
- 3.4.5 que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 3.4.6 que não possui, em quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.4.7 que não constam nos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 3.4.8 que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei Federal nº 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;
- 3.4.9 que está plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e da livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- 3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- 3.6 **Poderão participar deste Pregão Eletrônico:** Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**

exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

- 3.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- 3.6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
- 3.6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo do Município de Maracaçumé, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. A Licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 3.6.4 As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 3.6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;
- 3.6.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 3.6.7 O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Maracaçumé, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 3.6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 3.7 **Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**
  - 3.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>1</sup>; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
  - 3.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 3.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
  - 3.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
  - 3.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Município de Maracaçumé – Ma;
- 3.8 **A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa da Licitante.**
  - 3.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
  - 3.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
  - 3.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
  - 3.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

<sup>1</sup> NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**

- 3.8.5 As licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
  - 3.8.6 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 3.8.7 As licitantes interessadas em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;
4. DO CREDENCIAMENTO
- 4.1 Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;
  - 4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
  - 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
  - 4.4 A licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
  - 4.5 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de Habilitação exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
  - 5.2 As propostas cadastradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
    - 5.2.1 Em caso de identificação da Licitante na proposta cadastrada, esta será desclassificada pelo pregoeiro;
  - 5.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
  - 5.4 A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), prevalecerão às últimas;
  - 5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
  - 5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
  - 5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
  - 5.8 Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
  - 5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
  - 5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
  - 5.11 A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  - 5.12 A documentação a ser inserida no campo próprio do sistema deverá, preferencialmente, observar as boas práticas apresentadas a seguir:

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**

- 5.12.1 Arquivos em formato PDF (Portable Document Format);
  - 5.12.2 Documentos com mais de 1 página agrupados no mesmo arquivo;
  - 5.12.3 Nomes dos arquivos identificados conforme seu conteúdo e numerados na mesma sequência do item 9.2 deste edital.
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 6.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
    - 6.1.1 Valor unitário e total do item;
    - 6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
  - 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
  - 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços dos bens.
  - 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  - 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
    - 6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DE LANCES.
- 7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
  - 7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “Descrição Detalhada do Objeto” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
  - 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então desclassificará;
  - 7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
  - 7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
  - 7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
  - 7.7 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
  - 7.8 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
  - 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;
  - 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
  - 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
  - 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

## Secretaria Municipal de Administração

- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances e a Licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a Licitante permaneça inerte;
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.25 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.27.1 Produzidos no País;

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**

- 7.27.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.27.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93);
- 7.27.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 7.27.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará à Licitante melhor classificada que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5 O Pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6 Se a proposta ou lance vencedora for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste Edital.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível no endereço: (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

- 9.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 9.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 9.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a Licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 9.1.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- 9.1.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 9.1.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 9.1.9 Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.1.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a Licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 Ressalvado o disposto no item 3.7, as Licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2.1 **Relativo à Habilitação Jurídica: ART. 28 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES<sup>2</sup>;**

- 9.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.2.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.2.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

<sup>2</sup> Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**

- 9.2.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.2.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.2.1.8 No caso de exercício de atividade de 2022: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28, V, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2.2 Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista: ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;**
- 9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, da Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.2.2.6.1 Caso a Licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.2.2.7.1 Caso a Licitante seja considerado isento dos tributos municipais (Alvará) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.3 Relativa à Qualificação Técnica: ART. 30 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;**
- 9.2.3.1 Certidão de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.
- 9.2.3.2 Declaração formal, conforme modelo anexo, de disponibilidade das instalações, dos equipamentos e pessoal técnico necessário à realização do serviço licitado e Declaração formal de indicação dos Responsáveis Técnicos por sua execução, conforme segue:
- 9.2.3.2.1 No mínimo, 01 (um) Engenheiro Eletricista devidamente registrado(s) no CREA;
- 9.2.3.2.2 Prova de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante na data a abertura da licitação, o que deverá ser feito mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), esta com o visto do órgão competente (DRT/MTb), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente e/ou Contrato de prestação de serviços técnicos no caso de profissional autônomo.
- 9.2.4 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira: ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;**
- 9.2.4.1 Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 5% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.2.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.
- 9.3 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
- 9.4 Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo município de Maracáçumé/Ma em vigor;

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**

- 9.5 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva Licitante e envio dos documentos para o Ministério Público do Estado do Maranhão, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993;
  - 9.6 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
  - 9.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
  - 9.8 Caso haja dúvida na documentação apresentada pela licitante, o Pregoeiro poderá, em qualquer fase, com suporte técnico de profissional especializado, em sede de diligência, consultar o endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa ou utilizar qualquer outro meio pertinente para esclarecimentos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, art. 43, VI, § 3º.
  - 9.9 A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
  - 9.10 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e/ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
  - 9.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
  - 9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
  - 9.13 Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
  - 9.14 A Licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
  - 9.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação da Licitante nos remanescentes;
  - 9.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;
  - 9.17 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 10.1 A proposta final da Licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
    - 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado da empresa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal.
    - 10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento.
  - 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
    - 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
  - 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).
    - 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
  - 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
  - 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificada ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos as Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”)

#### 12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

12.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

12.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.9 No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

#### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000

## Secretaria Municipal de Administração

interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/DA NOTA DE EMPENHO/DA GARANTIA

15.1 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Município de Maracatumé e a proponente vencedora e será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, legislação vigente e a proposta vencedora.

15.2 O prazo para a retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15.3.2 A licitante vencedora se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 21/12/2011.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o prestador dos serviços não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos editais e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.8 A(s) empresa(s) licitante(s) participante(s) do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a prestação dos serviços na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s), não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

15.8.1 No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições interessadas, a contratação com o prestador dos serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.9 O prazo a que se refere o subitem 15.2 iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato.

15.10 Fica assegurado a Contratante ou aos interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste certame entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 08 dias úteis.

15.11 A licitante vencedora se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos serviços empregados ou da execução dos serviços, na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

15.12 Quando início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Contratante poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital;

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 Após o encerramento da etapa competitiva, as Licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

18.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

18.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.4 Esta ordem de classificação das licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

19.2 Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, cuja validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes da referida ata, para que, caso o desejem, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e nos mesmos preços registrados no certame.

19.3 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório ("carona"), mediante anuência do órgão gerenciador (Município de Maracaçumé).

19.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços ("carona"), quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, apresentando, no caso de órgão ou entidade da administração pública municipal, estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços;

19.3.1.1 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes ("carona").

19.3.1.2 Cada órgão não participante ("carona") não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.3.2 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços.

19.3.3 Justifica-se a previsão para adesão de órgãos não participantes (Acórdão TCU nº 1.297/2015 - Plenário), desde que devidamente justificado pelo órgão solicitante e conforme regras deste edital e do Decreto Federal nº 7.892/2013, atualizado, pelos seguintes motivos:

- a. em virtude dos comprovados benefícios trazidos quanto à economicidade nas contratações para a administração pública, principalmente, para as unidades do MPU em todo o país, tanto em termos dos custos para se realizar um procedimento licitatório onde já se tem registrado o produto a ser adquirido em atas de registro de preços vigentes, quanto em termos de economia de escala;
- b. considerando a previsão legal constante no art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, sendo observado o princípio da legalidade;

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**

- c. e, ainda, em benefício à administração pública em todas suas esferas e, conseqüentemente, à sociedade, para atendimento de necessidades urgentes de contratação por órgãos que, por algum motivo, não tem disponível o tempo necessário à realização de seu próprio procedimento licitatório, considerando a celeridade e objetividade nas contratações através da adesão a atas de registro de preços cujo objeto já fora previamente e devidamente especificado e licitado pelo órgão gerenciador, seguindo-se os ritos de um procedimento licitatório, e sob a observância dos órgãos de controle.
- 19.4 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.
- 19.4.1 No momento da homologação do certame, no sistema Licitanet, a autoridade competente registrará prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados do dia e hora do registro da homologação no sistema, para que as licitantes classificadas se manifestem, também no sistema, acerca do interesse em compor o Cadastro Reserva, pelo preço do primeiro colocado. Sendo enviado pelo sistema, automaticamente, e-mail às licitantes classificadas, para fins de manifestação no sistema.
- 19.5 Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.
- 19.6 Caberá ao órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas obrigações.
- 19.6.1 Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências aos órgãos gerenciados.
- 19.6.2 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.7 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 19.8 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o Município de Maracaçumé, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 19.9 O Município de Maracaçumé realizará, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços contratados.
- 19.10 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a fornecedora beneficiária registrada será convocada pelo Município de Maracaçumé para a devida alteração do valor registrado em Ata.
20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 20.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2 A Administração encaminhará para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 20.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 20.4 O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo IV, e nas condições previstas neste Edital.
- 20.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da Licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.5.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 20.6 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições, desde que disponível ferramenta no Portal de Compras do Governo (Licitanet):

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**

- I – serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva;
- II - será incluído, na respectiva ata, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da Licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objetivo não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Licitant e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- IV - a ordem de classificação das Licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 20.7O registro a que se refere o item 20.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 20.8A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem II, do item 20.6 será efetuada, facultativamente pela administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocando-se as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificada, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto Federal nº 7.892/2013, atualizado.
- 21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 21.1Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 21.2O adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 21.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo requerido pelo mesmo.
- 21.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 21.3O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 21.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 21.3.2 a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 21.3.3 a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 21.4O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 21.4.1 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.520, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 21.4.2 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 21.4.3 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 21.5Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela Licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 21.6 Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra Licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**

proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Licitante/adjudicatário que:
- 22.1.2 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.3 apresentar documentação falsa;
- 22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6 não mantiver a proposta;
- 22.1.7 cometer fraude fiscal;
- 22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as Licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 22.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 22.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;
  - 22.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 22.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o município de Maracatumé e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Licitante, o Município de Maracatumé poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 23. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1 As disposições acerca do recebimento do objeto e as disposições de fiscalização contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

## Secretaria Municipal de Administração

### 24. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

24.1 As disposições acerca do pagamento e das condições de reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

25.1 As disposições acerca das obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

26.2 Nos exercícios subsequentes, correrá à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício.

26.3 A presente licitação será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de reserva orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter número de dotação Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.4 No período de validade do registro de preços, no ato da contratação o Órgão Gerenciador deverá ter disponível Dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos materiais contratados.

### 27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1 As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

### 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

28.9 A Licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

28.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.11 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.12 Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

28.12.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na Imprensa Oficial, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

28.12.2 Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000

## Secretaria Municipal de Administração

- ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 28.12.3 Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 28.12.4 Inabilitar a licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu Envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- 28.13 Os produtos entregues deverão atender rigorosamente as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- 28.14 Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal de 1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da Licitante vencedora exigidas para habilitação no certame que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 28.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://https://licitanet.com.br/>, [www.maracacume.ma.gov.br](http://www.maracacume.ma.gov.br) e, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000, no setor de Licitações da município de Maracatumé – MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 28.16 Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:  
Anexo I - Termo de Referência (Especificações);  
Anexo I-A – Planilha Estimativa de Descrição e Preços;  
Anexo II - Carta proposta da licitante (modelo);  
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços (modelo);  
Anexo IV – Minuta do Contrato (modelo);
- 28.17 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante da Nota de Empenho e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 28.18 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência conforme art. 43, § 3º, Lei Federal nº 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 28.19 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e legislação municipal.
- 28.20 A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 28.21 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.22 A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 28.23 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 28.24 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 28.25 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**

- 28.26 À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município de Maracaçumé pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 28.27 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do edital até a data da realização da sessão pública de abertura dos Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 28.28 Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal e aviso publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Maranhão, estando o Pregoeiro à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, nos dias úteis;

29. DO FORO

- 29.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Maracaçumé**, Estado do Maranhão e em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

Maracaçumé - MA, em 10 de novembro de 2022.

Francisco Arnaldo Oliveira Silva  
Secretário Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
Secretaria Municipal de Administração

30. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ABRANGENDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL), ATENDIMENTO ATRAVÉS DE SAC, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO NA REDE (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ-MA.**

OUTUBRO/2022

**Sumário**

1. OBJETO .....	25
2. JUSTIFICATIVA .....	25
3. TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES .....	26
3.1 NORMAS APLICÁVEIS .....	26
3.1.1 UNIDADE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (UIP) .....	26
3.1.2 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SIP) .....	26
3.1.3 PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA .....	26
3.1.4 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO .....	26
3.1.5 SERVIÇOS DE MELHORIA .....	26
3.1.6 CONTRATANTE .....	26
3.1.7 CONTRATADA .....	27
4. INFORMAÇÕES SOBRE O SIP DO MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ .....	27
4.1 CARACTERÍSTICAS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: .....	27
5. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS .....	29
5.1 EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO .....	30
5.2 EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA .....	31
5.3 EVENTOS E ILUMINAÇÃO DECORATIVA .....	32
5.4 SERVIÇOS ADICIONAIS E NÃO ESPECIFICADOS .....	32
5.1.1 INVENTÁRIO E CADASTRAMENTO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO .....	32
5.1.1 PADRÕES DE DESEMPENHO .....	34
<b>5.1.1.1 Levantamento de pontos apagados a noite e acesos ao dia</b> .....	34
<b>5.1.1.2 Tempo de resposta</b> .....	34
6. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA .....	34
7. EQUIPAMENTOS BÁSICOS, EQUIPE TÉCNICA E INSTALAÇÕES .....	35
7.1 SUGESTÃO DE DIMENSIONAMENTO PARA A EQUIPE DE MANUTENÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO: .....	35
Tabela 2: Cálculo de dias disponibilizados para manutenção	35
7.2 DOS EQUIPAMENTOS: .....	36
7.1.1 Lista 1: Ferramentas de Uso Individual – Necessárias para Cada Eletricista	36
7.1.2 Lista 2: Ferramentas de Uso Individual – Necessárias para Cada Ajudante de Eletricista	36
7.1.3 Lista 3: Equipamentos de Proteção Individual – Necessários para cada Eletricista	36
7.1.4 Lista 4: Equipamentos de Proteção Individual – Necessários para cada Ajudante de Eletricista	37
7.1.5 Lista 5: Ferramentas e Equipamentos de Proteção Coletivos - Necessários para cada Camionete	37
7.2 EQUIPE DE EXTENSÃO DE REDE .....	37
7.2.1 Lista 6: Ferramentas de Uso Individual – Necessárias para Cada Eletricista .....	38
7.2.2 Lista 7: Equipamentos de Proteção Individual – Necessários para cada Eletricista .....	38
7.2.3 Lista 8: Equipamentos de Proteção Individual – Necessários para Cada Encarregado e Cada Motorista	38
7.2.4 Lista 9: Ferramentas e Equipamentos de Proteção Coletivos – Necessários para Cada Caminhão	39
Todos os funcionários deverão sempre apresentar-se uniformizados. ....	39
8. CONTROLE DE QUALIDADE .....	40
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	40
10. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS .....	41
11. GESTÃO CONTRATUAL .....	41
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	41
13. PRAZO DE VIGÊNCIA .....	42
14. CUSTO ESTIMADO .....	42
15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....	42
16. CONSÓRCIOS .....	42
17. PLANILHA DE SERVIÇOS E CUSTO .....	42

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

## 1. OBJETO

O objeto deste trabalho é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de iluminação pública do Município de **Maracaçumé**, que inclui a implantação da Gestão do Parque de Iluminação Pública, abrangendo o atendimento, operação, a manutenção preventiva e corretiva (sem fornecimento de material), o assessoramento técnico, a elaboração de cadastro georreferenciado do sistema de iluminação pública, a elaboração e execução de projetos de melhorias e expansão da iluminação pública (com fornecimento de material).

## 2. JUSTIFICATIVA

O homem moderno a cada dia vem transformando a sociedade em que vive muito em razão da globalização. As informações e a velocidade com a qual elas atingem a sociedade espantam qualquer um que tenha vivenciado as décadas de 80 e 90. Em razão da tecnologia e das facilidades que ela traz, os receptores dessas informações tornam-se cada vez mais exigentes, em todos os sentidos. Exigentes consigo, com os outros, com as coisas, com tudo, tornando o mundo tão exigente, ao ponto de os serviços e informações ficarem insuficientes, esgotáveis, pobres.

Em virtude disto, o mundo se especializou. As profissões ganharam novos rumos, novas perspectivas. Os cursos que antes eram genéricos, como engenharia, direito, medicina, tornaram-se insuficientes e foram ~~gerado~~ afluentes. Se antes os clínicos gerais da engenharia mecânica e do direito davam conta da demanda profissional, com o passar dos anos e a evolução da sociedade, exigiu que os profissionais se tornassem especialistas, criando ramos e abrindo possibilidades.

Hoje, especialistas, mestres e doutores são essenciais para o desenvolvimento veloz da sociedade, exigido em todas as partes. Apesar dos malefícios gerados (como tempo demandado, ou o "saber muito sobre pouco"), a especialização na sociedade do conhecimento traz benefícios inegáveis. A criação de novos empregos, o aprofundamento do saber e a qualidade dos serviços faz com que a sociedade evolua ainda mais.

Assim, apesar do ser humano, na sua individualidade, não estar ampliando o seu modo de conhecer, mas sim se reduzindo à especificidade, a sociedade como um todo mergulha numa ampliação profunda do conhecimento, trazendo isto para o cotidiano, do mais trivial ao mais complexo dos trabalhos, a especialização é necessária e benéfica.

Assim, percebemos facilmente que as necessidades da sociedade atual se elevaram de maneira exponencial nos últimos anos, criando um complexo de sistemas logísticos que se desenvolveram de forma interdependente exigindo que funcionem de maneira coordenada e padronizada. A convivência em sociedade nos obriga a mantermos diversos sistemas em pleno funcionamento, tais como os sistemas viários, de abastecimento de água, de alimentos, os sistemas de transporte, de comunicações, de energia e de captação de resíduos, que de uma maneira ou de outra, necessitam uns dos outros para sua continuidade. Além disso, o habitante das cidades é extremamente dependente destes serviços que, a princípio, surgiam como mais uma comodidade e, rapidamente, eram incorporados na vida dos cidadãos, tornando-se eles ao mesmo tempo, beneficiários e refém dos seus provedores. Nas grandes metrópoles esta característica assume proporções ainda mais notáveis, podendo ser percebida na situação caótica quando do eventual colapso de qualquer um destes sistemas.

Dentre estes sistemas está a **Iluminação Pública**. Ela visa estender o nosso dia, proporcionando-nos condições de trabalho e entretenimento no período noturno. Dos cinco sentidos que possuímos, a visão é a que nos traz 80% das informações sobre nosso ambiente (segundo Gilberto José Corrêa da Costa, em seu livro Iluminação Econômica, pag. 24). O reconhecimento do local, das pessoas, plantas, animais, objetos e obstáculos são também dependentes de um fenômeno físico imprescindível: a LUZ. A ausência deste fator nos priva de nosso mais importante sentido e, conseqüentemente, de grande parte de nossas capacidades.

Além destes fatores, a iluminação pública deve ser considerada como sendo um serviço essencial e indispensável, que deve ser prestado de forma contínua. A falta deste serviço influi diretamente na segurança pública e patrimonial, no trânsito de pedestres e veículos, nas atividades econômicas, e no desenvolvimento da sociedade.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**

Entende-se como **Sistema de Iluminação Pública**, para os fins deste memorial, o conjunto de meios e atividades interdependentes que se combinam e convergem para a obtenção da excelência dos serviços de iluminação pública.

As atividades de manutenção, modernização ou ampliação, compreendem todas as atividades inerentes ao sistema de iluminação pública, que serão objeto da prestação dos serviços. Os meios incluem as equipes de campo, qualificadas para operar em redes elétricas de sistemas de iluminação, energizadas em baixa tensão (atividade em área de risco), ou não, equipamentos de elevada complexidade tecnológica, utilizando procedimentos padronizados ligados à manutenção do sistema de iluminação pública, além da utilização de software de gerenciamento e controle de todo o sistema.

### 3. TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

Para a adequada interpretação do presente Termo de Referência são apresentadas as seguintes definições complementares:

#### 3.1 NORMAS APLICÁVEIS

As instalações deverão ser executadas de acordo com as plantas anexas e especificação de memorial, obedecendo às determinações das seguintes normas:

- ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- EQUATORIAL MA 001 Fornecimento de Energia Elétrica Em Tensão Secundária – Edificações Individuais ou Agrupadas Até Três Unidades Consumidoras
- NR 10 Segurança em instalações e Serviços em eletricidade. O perfeito funcionamento das instalações, bem como o seu bom aspecto estético serão condições imprescindíveis para a aceitação definitiva dos serviços

#### 3.1.1 UNIDADE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (UIP)

Como “Unidade de Iluminação Pública”, define-se um conjunto completo constituído por luminária ou projetor com todos os acessórios indispensáveis ao seu acionamento e funcionamento, instalada em ruas, avenidas, praças ou em outros logradouros públicos, e que será, doravante, denominada simplesmente “UIP”.

Para efeito de medição mensal do Serviço de Manutenção, a variação do número de UIP surtirá efeito a partir do mês seguinte a sua instalação e indicação no cadastro.

#### 3.1.2 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SIP)

É o conjunto composto de todas as unidades de iluminação pública (UIP) do parque de iluminação do município.

#### 3.1.3 PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

É o conjunto de iluminação com uma determinada coordenada geográfica. Por exemplo, um poste que contenha três pétalas, se constituirá num ponto, tendo em vista que as coordenadas das três pétalas serão as mesmas.

#### 3.1.4 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

Correspondem a todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e de segurança. Estes serviços são classificados em recuperação de falha de causa interna e Recuperação de falha de causa externa.

#### 3.1.5 SERVIÇOS DE MELHORIA

Atividade programada executada mediante solicitação prévia da Contratante, formalizada através de Autorização de Serviço (A.S.), que consiste na substituição de materiais existentes, independentes de seu funcionamento ou ocorrência de falha.

#### 3.1.6 CONTRATANTE

Denominação aplicada a Prefeitura Municipal de Maracumé e suas secretarias.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**

### 3.1.7 CONTRATADA

Empresa vencedora do certame com a qual a Contratante assinou o contrato.

#### 4. INFORMAÇÕES SOBRE O SIP DO MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ

O município de Maracaçumé possui aproximadamente 2.500 Unidades de Iluminação Pública (UIP) instaladas, que se situam em ruas, avenidas, praças e logradouros especiais, instaladas predominantemente em braços e em topo de postes.

O número de UIP pode variar mensalmente em consequência de obras de revitalização, ampliação ou de eficiência energética, sendo o número oficial de UIP com energia não medida aquele informado quando da apresentação das faturas mensais de consumo de energia elétrica pela **EQUATORIAL ENERGIA**, concessionária local de distribuição de energia elétrica ou apontando no cadastro do município, quando atualizado.

Para efeito de medição mensal do Serviço de Manutenção Permanente (Corretiva/Preventiva), a variação do número de UIP surtirá efeito a partir do mês seguinte a sua instalação e indicação no cadastro.

A Prefeitura Municipal mediante este novo contrato busca melhorar seu sistema de gestão do parque de iluminação pública, buscando atender aos anseios da comunidade em relação à qualidade, o valor real que se deve pagar pela iluminação pública bem como dispor da informação precisa de quanto gasta e onde gasta, com esse novo sistema de mapeamento com alimentação dos pontos defeituosos e georreferenciado, podemos identificar a qualidade do material bem como acionar a garantia do produto adquirido, considerando que hoje o município não possui informação real de quantos pontos de iluminação possui, quais as potências e quanto se paga por cada ponto. Com esta nova aquisição teremos um mapeamento completo que nos orientará a cobrar o valor real da taxa de iluminação pública de cada contribuinte, bem como melhorar a luminosidade de ruas que ainda possui lâmpadas e luminárias com modelos antigos e ultrapassados.

#### 4.1 CARACTERÍSTICAS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

##### 4.1.1 TIPOS EXISTENTES: CONFORME FIGURA ABAIXO

Tipo	Medido?	Potência (W)	Perda Reator W	Qtd Lâmpadas	Consumo Geral (0,3445)
Fluorescente	Não	15	0	1	5,17
Fluorescente	Não	25	0	4	34,45
Fluorescente	Não	30	0	1	10,34
Fluorescente	Não	20	0	4	27,56
Fluorescente	Não	34	0	1	11,71
Fluorescente	Não	60	0	1	20,67
Fluorescente	Não	35	0	1	12,06
Fluorescente	Não	45	0	64	992,16
Fluorescente	Não	46	0	1	15,85
Incandescente	Não	40	0	1	13,78
LED	Não	12	0	5	20,67
LED	Não	50	0	11	189,48
LED	Não	16	0	1	5,51
LED	Não	100	0	6	206,70
LED	Não	150	0	1	51,68
LED	Não	65	0	2	44,79
LED	Não	15	0	6	31,01
LED	Não	11	0	1	3,79
LED	Não	20	0	15	103,35
LED	Não	40	0	36	496,08
LED	Não	200	0	74	5.098,60
LED	Não	30	0	4	41,34
Mista	Não	500	0	2	344,50
Mista	Não	160	0	1	55,12

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000

## Secretaria Municipal de Administração

Relé	Não	1.2	0	2083	861,11
Vapor Mercúrio	Não	80	10	16	496,08
Vapor Mercúrio	Não	250	25	1	94,74
Vapor Metálico	Não	250	23	142	13.354,89
Vapor Metálico	Não	400	29	15	2.216,86
Vapor Sódio	Não	70	14	1513	43.783,19
Vapor Sódio	Não	250	30	154	14.854,84
Vapor Sódio	Não	100	17	2	80,61
Vapor Sódio	Não	150	22	2	118,51
Vapor Sódio	Não	400	38	59	8.902,57
				4231	92.599,77

- 4.1.2 REDE DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA.....80 KM
- 4.1.3 FOTO CÉLULA.....2.500 UNIDADES
- 4.1.4 CONEXÕES.....8.000 UNIDADES
- 4.1.5 POSTES DE CONCRETO DT.....2.700 UNIDADES
- 4.1.6 POSTE DE FERRO CIRCULAR.....100 UNIDADES
- 4.1.7 BRAÇO DE FERRO GALV. Ø 2" X 2 METROS.....2.500 UNIDADES



Figura – característica da iluminação do município

Cerca de 90% das unidades de iluminação pública estão instaladas em ponta de braços, em postes da concessionária, e as demais estão instaladas em avenidas, praças, monumentos, prédios históricos ou outros logradouros públicos, em postes específicos para iluminação pública, ou ainda em unidades subterrâneas.

Os sistemas de proteção e comando são efetuados por relés fotoelétricos ou fotoeletrônicos, chaves magnéticas de iluminação pública e quadros de proteção e comando.

Os circuitos as unidades de iluminação, não instalados nos postes da concessionária, são subterrâneos ou embutidos, em eletrodutos.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**

#### **5. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS**

O objetivo da atual licitação é potencializar a qualidade dos serviços de Iluminação Pública prestados à sociedade, onde caberá à futura Contratada a execução dos Serviços de Gestão da Iluminação Pública, abrangendo o Atendimento via call center, Manutenção preventiva e corretiva, Melhorias e expansão de acordo com as Especificações e critérios estabelecidos no presente Termo de Referência.

Cabe a CONTRATADA:

- Verificar os contratos celebrados com a concessionária quanto ao cumprimento da Legislação;
- Programar, em conjunto com a Contratante, a realização de vistorias, visando atender às exigências contratuais;

Por manutenção preventiva e corretiva entenda-se a manutenção de todo o sistema de iluminação pública, seja de rotina ou emergenciais.

Os serviços de manutenção correspondem a todas as atividades de inspeção, substituição e reparos em equipamentos, acessórios e redes elétricas, incluindo o fornecimento e a aplicação dos materiais necessários para assegurar o seu funcionamento normal.

A manutenção do sistema de iluminação pública engloba todos os locais que possuam iluminação, e que sejam públicos, incluindo vias, pontes, túneis, praças, jardins, canteiros, ginásios, placas, monumentos, igrejas e demais prédios públicos de valor histórico, entre outros, sejam em área urbana ou rural.

Os serviços serão acionados através do “call-center”, registrando as reclamações dos munícipes, gerando as ordens de serviços. As determinações da FISCALIZAÇÃO também deverão ser registradas e encaminhadas para devidas providências por parte da contratada.

A contratada ficará obrigada a manter todas as informações atualizadas, informando o status de cada serviço, com o intuito de dar o retorno dos serviços realizados.

A FISCALIZAÇÃO deverá ter acesso aos registros para verificar o andamento dos serviços e a efetiva eficiência da contratada.

Na manutenção preventiva as atuações da contratada se darão por meio de rondas noturnas, de forma planejada e organizada, devendo a mesma, elaborar um roteiro contendo o itinerário e os dias programados.

Preventivamente, para reduzir a perda de rendimento das luminárias, a Fiscalização poderá determinar a limpeza completa do conjunto da unidade, recomendando-se a periodicidade de dois anos.

A manutenção corretiva será feita em função dos problemas encontrados pela equipe de ronda, pelo atendimento das reclamações dos munícipes, por determinação da Fiscalização, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato.

A contratada deverá observar as condições mecânicas das unidades de IP, inclusive soldas, parafusos, junções e outras, solucionando todo e qualquer problema no parque de iluminação. Abaixo, segue alguns dos serviços a serem executados:

- Substituição de lâmpada;
- Substituição de relê;
- Substituição de reator;
- Substituição ou conserto de base para relê;
- Substituição ou conserto de chave magnética;
- Substituição ou conserto de luminária;

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**

- Substituição ou conserto de braço;
- Substituição ou conserto de conector;
- Substituição ou conserto de bocal;
- Substituição ou conserto de poste ornamental;
- Substituição de disjuntor em chave magnética;
- Substituição de disjuntor residual diferencial em poste ou braço ornamental;
- Substituição ou conserto da fiação interna em braço da rede;
- Substituição ou conserto de fiação em dutos subterrâneos;
- Substituição ou conserto de fiação poste ou braço ornamental;
- Conserto de emenda;
- Retirada de materiais estranhos ao sistema de iluminação pública, como por exemplo, galhos de árvores, vegetação, objetos indevidos, entre outros;
- Substituição de parafusos, porcas e demais acessórios de fixação mecânica dos pontos de iluminação pública;
- Substituição ou conserto de cabos elétricos de controle de iluminação pública em um vão (espaço entre dois postes);
- Preencher relatório das atividades realizadas, dos materiais empregados e das condições de segurança do local;
- Realizar o descarte das lâmpadas e demais componentes inservíveis, de acordo com a legislação vigente.

Os serviços indicados são exemplificativos e não limitam a atuação da contratada, mas fazem parte da execução global da manutenção do parque de iluminação pública do Município de Maracáçumé.

Os serviços de manutenção possuem uma complexidade técnica relevante, como por exemplo, na manutenção de um ponto apagado, onde a equipe deverá realizar todo um procedimento de detecção de falhas, com o impedimento da incidência de luz sobre o sensor do relê ou da chave de comando em grupo, verificando seu funcionamento e realizando a substituição da lâmpada. Se com a substituição da lâmpada o ponto não acender, o eletricitista irá substituir o relê. Se com a substituição do relê o ponto vier a acender, deverá ser verificado o estado da lâmpada anteriormente retirada, instalando-a novamente na luminária. Esta somente deverá ser substituída se efetivamente e comprovadamente estiver com defeito. Este breve procedimento é orientativo, podendo cada empresa adotar procedimentos específicos, mas ficarão condicionados à eficiência e ao controle de materiais aplicados.

#### **5.1 EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

A modernização do sistema de iluminação se dará pela troca de equipamentos de baixa eficiência por novos equipamentos, mais modernos e com maior eficiência.

A substituição de equipamentos não se limita somente a lâmpadas e reatores, mas a todos os componentes do ponto, quais sejam: cintas, parafusos, fios, conectores, braços de iluminação, reatores, bases para relê, relês acionadores ou chaves magnéticas, bocais, luminárias, lâmpadas.

Não apenas quando acionado pela Fiscalização, mas também quando da necessidade de manutenção de algum ponto de IP, este deverá ser eficientizado, procedendo-se conforme orientação do Plano Nacional de Eficiência Energética. Assim, quando determinado pela Fiscalização ou quando houver necessidade de manutenção em pontos ineficientes, a contratada irá realizar os serviços de eficientização e modernização do parque.

Também deverá, a critério da Fiscalização, desenvolver estudos de viabilidade para instalação de equipamentos com tecnologia LED, fontes de energia fotovoltaica, eólicas e outras possibilidades. Estes estudos serão encaminhados à Fiscalização para apreciação e aprovação ou não.

Abaixo alguns dos serviços de eficientização/modernização do parque de iluminação pública:

- (a) Substituição completa do conjunto de iluminação (cintas, parafusos, braço, luminária completa, relê ou chave de iluminação, reator interno ou externo, fiação, conectores, entre outros), por novos equipamentos;
- (b) Limpeza completa do conjunto óptico da luminária;

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**

(c) Utilização de equipamentos modernos de iluminação pública, com tecnologia LED, conforme estudos de viabilidade técnica e projetos a serem previamente elaborados pela Contratada.

Os serviços indicados são exemplificativos e não limitam a atuação da contratada, mas fazem parte da execução global de eficiência e modernização do parque de iluminação pública do Município de Maracatumé.

Quando da substituição de pontos de iluminação pública em rede de distribuição existente, a contratada deverá elaborar um croqui, informando o endereço completo do ponto de IP, com a indicação do número do FU mais próximo (código utilizado pela EQUATORIAL para identificar alguns de seus componentes – transformadores/chaves fusíveis), a situação atual e a nova situação do ponto de IP. **Não é necessário elaborar um projeto, mas apenas o croqui.**

A elaboração de croqui não será item de faturamento, devendo estar contemplado nos custos da execução dos serviços propriamente dita.

## **5.2 EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Por extensão de Iluminação Pública entenda-se a instalação de toda a rede de distribuição de energia elétrica, em locais que ainda não as possuam.

A extensão de Rede de Iluminação Pública se dará para atender aquelas regiões onde o Município esteja crescendo, com instalação de novas moradias e/ou esteja defasado necessitando de melhorias de forma que todos os munícipes possam dispor do sistema de iluminação pública permitindo o lazer e a segurança noturna.

O município ampliará redes de energia elétrica nas vias urbanas e rurais com a finalidade de ampliar o sistema de iluminação pública, compreendendo também a iluminação de áreas públicas de recreação e centros esportivos, seguindo as normativas da concessionária local. As redes que forem de uso compartilhado com a Concessionária EQUATORIAL deverão obedecer às determinações desta, que a partir de sua execução, serão por ela mantidas. Já os componentes de iluminação pública ficarão sob a responsabilidade do Município e consequentemente mantidos pela contratada.

A execução dos serviços necessários para a extensão do parque de iluminação se dará através de **ordem de serviço específica**.

A contratada deverá elaborar todos os projetos de iluminação pública para o Município de Maracatumé. Os projetos deverão ser elaborados pela equipe técnica da contratada, sob sua responsabilidade técnica, e de acordo com as normas vigentes, obedecendo aos critérios da Concessionária local. Os serviços de extensão correspondem a todas as atividades de implantação de novos pontos de iluminação pública, incluindo a rede de energia em média e baixa tensão, inclusive a instalação de transformadores.

Os projetos contemplarão todos os documentos necessários à execução da obra de extensão de redes do parque de iluminação pública, contemplando no mínimo o seguinte:

- Análise de viabilidade técnica para implementação de projetos;
- Estudo luminotécnico;
- Cálculos (dimensionamento de cabos, queda de tensão, etc);
- Plantas de localização e identificação dos componentes;
- Especificação de equipamentos;
- Rede de alimentação (baixa e/ou média tensão - inclusive transformadores);
- Memoriais;
- Lista de materiais;
- Orçamentos;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**

- Aprovação junto à Concessionária EQUATORIAL.

Os serviços de elaboração de projeto serão acionados de acordo com a demanda do Município e serão medidos e pagos conforme forem executados.

### 5.3 EVENTOS E ILUMINAÇÃO DECORATIVA

A atividade de eventos tem por objetivo prestar serviços para atendimento de instalações temporárias de energia elétrica em festas, shows, feiras, etc, que venham a acontecer no período de contrato do município. Esse item também atende serviços de instalações elétricas para iluminação natalina para as principais ruas, avenidas, praças e de fachadas de edifícios públicos e monumentos.

A atividade será sempre precedida de estudo demonstrando a instalação temporária a ser instalada para atendimento da solicitação, obedecendo ainda à seguinte rotina:

- Recebimento da ordem de serviços específica;
- Execução e apresentação de estudo da instalação temporária com a relação de materiais;
- Execução de projeto eletromecânico e aprovação junto a Concessionária quando necessário;
- Planejamento da atividade com comunicação de autoridades de trânsito quando influenciar no movimento das vias;
- Planejamento de obras civis, principalmente quando houver subterrâneo, prevendo escoramentos, sustentações, segurança de pedestres, veículos e trabalhadores;
- Mobilização de equipe de construção civil e de construção de redes;
- Sinalização de vias, isolando canteiros, valas e cavas, cuidando da segurança de pessoas e veículos;
- Teste e acompanhamento do funcionamento dos equipamentos instalados durante o período do evento;
- Retirada de todo a estrutura instalada no evento de caráter temporário;
- Elaboração de Relatório ao município dos serviços e dos materiais empregados.

### 5.4 SERVIÇOS ADICIONAIS E NÃO ESPECIFICADOS

Os serviços não especificados e os materiais não disponíveis, mas que tiverem pertinência como objeto, deverão ser objeto de fornecimento, sendo que o Município lavrará nestes casos termo aditivo ao contrato contemplando o fornecimento dos mesmos após pesquisa de mercado e desde que a contratada aceite prestar os serviços ou fornecer os materiais pelo menor valor encontrado na pesquisa.

A contratada poderá ser solicitada para atendimentos a eventos municipais, disponibilizando uma equipe habilitada, de acordo com a necessidade do Município. Estes serviços serão remunerados de acordo com a necessidade do Município.

#### 5.1.1 INVENTÁRIO E CADASTRAMENTO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO

Para a realização do inventário e cadastramento informatizado de todos os pontos de iluminação pública pertencentes ao município de Maracaçumé, aproximadamente 2.500 pontos, tomar-se-á, como parâmetros fundamentais do cadastro, a numeração e a caracterização do “ponto luminoso” no endereço onde o mesmo está instalado, a empresa Contratada deverá mapear toda a rede de iluminação pública, zona urbana e interior, utilizando o mapa do Cadastro que será disponibilizado pela Prefeitura, onde a empresa deverá realizar o cadastro do ponto de iluminação de cada poste, de forma que o gestor ao clicar naquele local, abrirá uma aba onde irá conter todas as informações. Inclusive dispor de espaço para adicionar informações como data da última manutenção realizada e o material utilizado na manutenção.

A empresa Contratada deverá disponibilizar o mapa com os cadastramentos bem como treinar um servidor da Prefeitura Municipal de Maracaçumé para operá-lo e realizar alteração quando necessário.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**

A identificação do ponto: Definição de um número sequencial que identifique cada ponto do Sistema de Iluminação existente.

A caracterização do ponto luminoso contempla os dados técnicos dos equipamentos que o compõem, com as seguintes informações mínimas:

- a) Número do ponto;
- b) Nome do Logradouro;
- c) Bairro;
- d) Registro fotográfico;
- e) Coordenadas geográficas;
- f) Tipo de tarifa;
- g) Características do Poste;
- h) Características do(s) braço(s);
- i) Número de luminárias;
- j) Tipo da luminária(s);
- k) Características do rele;
- l) Luminárias (tipo e potência);
- m) Características dos acessórios do ponto luminoso;

Este cadastramento deverá ser efetuado através de equipamento eletrônico portátil, que permita estabelecer coordenadas geográficas, onde seja possível efetuar o cadastramento das características de cada ponto luminoso.

As informações deverão ser associadas aos logradouros, vinculando e agrupando o cadastro de equipamentos de iluminação, de acordo com setores da cidade e coordenadas georreferenciadas e mapas.

A empresa Contratada terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de ordem de serviço para realizar o cadastro mapeado e disponibilizá-lo, a empresa receberá por cada ponto mapeado, tendo como parâmetro que o município dispõe de aproximadamente 4500 pontos de iluminação pública, a sua maioria em zona urbana e parte em zona rural, sendo, o valor a ser cobrado por ponto, deverá conter todos os tributos obrigatórios bem como deslocamento, hora técnica e outros necessário para este fim.

Quando a intervenção de manutenção implicar em alterações dos dados que comporão o cadastro da iluminação pública, a Contratada deverá atualizar imediatamente a base de dados do Sistema de Iluminação Pública.

#### Identificação dos pontos de iluminação pública

A Contratada deverá efetuar a numeração do ponto luminoso, com a implantação de placa numerada de identificação em cada ponto de iluminação.



A placa de identificação deve ser em chapa de aço galvanizado ou similar, dimensões de 5cm x 14cm e 1 mm de espessura e os dígitos da numeração com 4cm de altura.

A numeração deve ser impressa em adesivo de polímero com garantia de durabilidade superior a 8 (oito) anos. A sua fixação deve ser nos braços das luminárias com arames de aço galvanizado.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**

As plaquetas deverão ser instaladas a uma altura mínima de 3 (três) metros em relação ao solo, e em local apropriado, conforme abaixo:

- Pontos em poste compartilhado: NO BRAÇO DA LUMINÁRIA
- Pontos em poste dedicado: DIRETAMENTE NO POSTE
- Pontos em nível do solo: DIRETAMENTE NA LUMINÁRIA OU PROJETO

### 5.1.1 PADRÕES DE DESEMPENHO

A Contratada deverá manter os padrões quanto a performance da prestação de serviços.

#### 5.1.1.1 Levantamento de pontos apagados a noite e acessos ao dia

Este levantamento será realizado pelo fiscal do contrato que acompanhará o serviço de reparos e fará o atestado dos materiais gastos nos reparos.

#### 5.1.1.2 Tempo de resposta

A Contratada deverá atender à solicitação do Contratante em prazo máximo de 24 horas passível de penalidade prevista no contrato, no caso de reparos sem a necessidade de emergência, a Contratante acionará a Contratada com 2 (dois) dias úteis de antecedência.

### 6. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Todos os materiais e equipamentos integrantes do SIP para a manutenção preventiva e corretiva serão fornecimento da Contratante, para melhorias e ampliação será fornecimento da Contratada e deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Reatores, relés e lâmpadas, braços, conectores, condutores, parafusos e cintas de fixação que deverão obedecerem às normas da concessionária local. Vista que a contratada só prestara serviços.

Todos os materiais a serem utilizados na iluminação pública e redes de distribuição deverão obedecer às normas vigentes, e possuírem certificados junto ao INMETRO, PROCEL, ABNT e da concessionária local, quando se aplicar.

A contratada deverá manter um almoxarifado exclusivo para guarda e acondicionamento de materiais e equipamento de iluminação pública.

Nesse almoxarifado serão depositados tanto materiais novos quanto aqueles retirados durante os serviços de manutenção.

Caberá à Contratada definir a área total do almoxarifado em função do volume de materiais e equipamentos a serem movimentados.

Esse almoxarifado deverá estar devidamente equipado para acondicionamento e movimentação dos materiais, com prateleiras, pallets, armários, bancada para testes de componentes do sistema de iluminação etc., além de dispor de mão de obra qualificada para os serviços de movimentação. Os materiais deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

O controle e o fluxo de materiais e equipamentos de IP devem ser feito através do sistema de gerenciamento, ficando sob sua responsabilidade a disponibilização de toda a infraestrutura para a sua operacionalização.

A contratada deverá manter todos os materiais e equipamentos armazenados e sob sua responsabilidade, devidamente identificados e acondicionados.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**

O estoque dimensionado pela contratada deverá permitir, sem descontinuidade, a realização de intervenções no sistema de IP por um prazo pré-determinado, nunca inferior a 30 (trinta) dias.

Os materiais retirados da rede de iluminação pública, considerados inservíveis, deverão ser descartados pela contratada, assim como o descarte final apropriado das lâmpadas, de acordo com as determinações do órgão ambiental competente, devendo ser considerado no custo dos materiais este serviço.

Todos os materiais retirados do sistema de IP serão transportados pela contratada para seu almoxarifado. Ali ficarão temporariamente guardados, classificados e posteriormente serão devolvidos ao parque de IP ou ao Município, quando pertinente.

## **7. EQUIPAMENTOS BÁSICOS, EQUIPE TÉCNICA E INSTALAÇÕES**

A Contratada será a responsável pelo dimensionamento de suas equipes e equipamentos, devendo prover veículos adequados a prestação dos serviços, equipe técnica composta por, no mínimo, um engenheiro eletricista, um eletricista, um ajudante, e deverá ter um gestor para atender as demandas administrativas.

### **7.1 SUGESTÃO DE DIMENSIONAMENTO PARA A EQUIPE DE MANUTENÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO:**

- Um (1) profissional eletricista, com experiência mínima de 5 anos na função;
- Um (1) motorista/ajudante de eletricista, com habilitação para conduzir veículos até 4,0 ton.

**Observação:** Todos devem possuir qualificação para realizar serviços em redes de distribuição de energia elétrica e possuírem treinamento mínimo de 80 horas em conforme determinação da Norma Regulamentadora N°10 (NR10), para a realização de serviços de instalação, devidamente autorizados por engenheiro eletricista.

Uma (1) camionete com no máximo 5 anos de uso, capacidade mínima 3,0 ton., equipada com cesto elevatório hidráulico de duplo comando, adequado a NR-12, para trabalhos em até 10,0 metros de altura em relação ao solo, caixa de ferramenta e materiais, em chapa de aço pintada ou fibra, padrão CELESC.

A equipe deverá prestar os serviços em um dia da semana, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 2: Cálculo de dias disponibilizados para manutenção

- 2434 - Quantidade de Pontos de I.P.
- 5 % - Manutenção Mensal
- 121,7 - Número de Reclamações/Serviços Mensais
- 20 - Quantidade de Serviços/Reclamações Atendidos Diariamente
- 4,06 - Número de Dias Necessários para Atendimento em Manutenção Mensalmente
- Número de Semanas no Mês
- 1,01 - Número de Dias Necessários para Atendimento em Manutenção Semanalmente
- 4 - Total de dias a serem disponibilizados

Os horários e dias de atendimento da equipe serão definidos pela Fiscalização do Município de Maracaçumé, sendo que um dia na semana será no período diurno, e o outro no período noturno, devendo a contratada disponibilizar a equipe dois dias por semana.

Nos dias em que não for possível realizar a manutenção do parque (dias de chuva, dias de faltas, entre outros), a contratada deverá compensar seu horário de atendimento, realizando mutirões para atendimento das demandas reprimidas em razão das faltas, em comum acordo com a Fiscalização. Caso não sejam compensados os horários, o município de Maracaçumé poderá descontar da fatura mensal os valores correspondentes aos dias/horários não trabalhados.

A equipe poderá ter seus horários previamente acordados alterados, para atendimento às demandas específicas.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**

A Contratada deverá identificar seus veículos através de adesivos, nas laterais, contendo os seguintes dizeres:

**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
A SERVIÇO DA PREFEITURA**

**7.2 DOS EQUIPAMENTOS:**

A equipe operacional deverá possuir, no mínimo, as seguintes ferramentas e equipamentos de uso individual e coletivo:

**7 Lista 1: Ferramentas de Uso Individual – Necessárias para Cada Eletricista**

FERRAMENTAS INDIVIDUAIS – ELETRICISTA			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Alicate bomba d'água de 305 mm, isolado para 1000V, abertura total 85mm	1	Unidade
02	Alicate de corte diagonal	1	Unidade
03	Alicate Volt-amperímetro - Categoria IV	1	Unidade
04	Alicate universal isolamento para 1000V	1	Unidade
05	Balde de lona para içamento	1	Unidade
06	Bolsa para acondicionar EPIs	1	Unidade
07	Canivete para eletricista com estojo	1	Unidade
08	Carretilha com gancho e corda 25m 1/2" p/ 250Kg(roldana de içamento)	1	Unidade
09	Chave de fenda média haste de 10 cm isolada para 1000V	1	Unidade
10	Chave de fenda média haste de 20 cm isolada para 1000V	1	Unidade
11	Chave de teste, isolada para 1000V	1	Unidade
12	Chave estrela 13mm	1	Unidade
13	Chave inglesa 12"	1	Unidade
14	Chave inglesa 8"	1	Unidade
15	Lanterna para capacete	1	Unidade
16	Maleta para ferramentas / bolsa para ferramentas	1	Unidade
17	Marreta de 500g	1	Unidade
18	Protetor solar com fator de proteção de no mínimo 30 com repelente contra insetos	1	Unidade
19	Trena com 2m	1	Unidade

**8 Lista 2: Ferramentas de Uso Individual – Necessárias para Cada Ajudante de Eletricista**

FERRAMENTAS INDIVIDUAIS - AJUDANTE DE ELETRICISTA			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Alicate de corte diagonal	1	Unidade
02	Alicate universal isolamento para 1000V	1	Unidade
03	Bolsa para acondicionar EPIs	1	Unidade
04	Canivete para eletricista com estojo	1	Unidade
05	Lanterna para capacete	1	Unidade
06	Maleta para ferramentas / bolsa para ferramentas	1	Unidade
07	Marreta de 500g	1	Unidade
08	Protetor solar com fator de proteção de no mínimo 30 com repelente contra insetos	1	Unidade

**9 Lista 3: Equipamentos de Proteção Individual – Necessários para cada Eletricista**

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – ELETRICISTA			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Capacete classe b (risco elétrico) com jugular	Unidade	1
02	Óculos de segurança escuro com estojo	Unidade	1
03	Óculos de segurança cristalino com estojo	Unidade	1
04	Calçados de segurança (risco elétrico)	Par	2
05	Vestimenta anti-chama (calça+camisa manga comprida)	Unidade	2
06	Conjunto impermeável (calça e jaqueta)	Peça	1
07	Camisetas	Unidade	2
08	Luvras de couro tipo vaqueta	Par	1
09	Luvras de borracha classe 0 (zero) até 1.000 volts	Par	1
10	Luvras de cobertura	Par	1
11	Cinto de segurança tipo pára-queda	Unidade	1
12	Talabarte de segurança regulável	Unidade	1
13	Trava quedas	Unidade	1
14	Fita de ancoragem de 1,2m	Conjunto	1
15	Mosquetão oval	Conjunto	3
16	Mosquetão tipo pêra (resgate)	Unidade	1

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

## Secretaria Municipal de Administração

17	LINHA DE VIDA 12 mm de 25 m - SISTEMA DE RESGATE INTEGRADO	Unidade	1
18	Mangas isolantes de borracha, tipo i ou ii, classe 2	Par	1

### 10 Lista 4: Equipamentos de Proteção Individual – Necessários para cada Ajudante de Eletricista

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – AJUDANTE DE ELETRICISTA			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Capacete classe b (risco elétrico) com jugular	Unidade	1
2	Óculos de segurança escuro com estojo	Unidade	1
3	Óculos de segurança cristalino com estojo	Unidade	1
4	Calçados de segurança (risco elétrico)	Par	2
5	Conjunto impermeável (calça e jaqueta)	Peça	1
6	Vestimenta anti-chama (calça+camisa manga comprida)	Unidade	2
7	Camisetas	Unidade	2
8	Luvras de couro tipo vaqueta	Par	1

### 11 Lista 5: Ferramentas e Equipamentos de Proteção Coletivos - Necessários para cada Camionete

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVOS – CAMIONETE			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Arco de serra ajustável com lâmina	1	Unidade
2	Cone de sinalização de no mínimo 700mm e no máximo 760mm	6	Unidade
3	Bandeirola de sinalização com mastro	4	Unidade
4	Luva de borracha classe II com bolsa	1	PAR
5	Escada extensível (5,5 m)	1	Unidade
6	Conjunto chave aley	1	Unidade
7	Trena de nylon de no mínimo 50m	1	Unidade
8	Prancheta de mão	1	Unidade
9	Garrafa térmica de 5 litros	1	Unidade
10	Farol 12 volts com cabo de 30 metros adaptável em bateria	1	Unidade
11	Fita ou corrente de plástico laranja - metros	1	Unidade
12	Mantas de baixa tensão	3	Unidade

Todos os funcionários deverão sempre apresentar-se uniformizados.

A contratada deverá disponibilizar **para a equipe de trabalho** um aparelho de telefonia móvel, para que a Fiscalização possa entrar em contato com equipe, com o intuito de manter informada da execução dos serviços, e também para que a equipe possa comunicar-se com a Fiscalização.

#### 11.1 EQUIPE DE EXTENSÃO DE REDE

- Dois (2) profissionais eletricitas montador, com experiência mínima de 3 anos na função;
- Um (1) motorista/operador de guindaste, com habilitação para conduzir veículos acima de 4,0ton;
- Um (1) supervisor/encarregado, com experiência em programação de serviços e obras elétricas e civis, com experiência mínima de 5 anos na função de eletricista ou 3 anos na função de supervisor/encarregado.

**Observação:** Todos devem possuir qualificação para realizar serviços em redes de distribuição de energia elétrica e possuírem treinamento mínimo de 80 horas em conforme determinação da Norma Regulamentadora Nº10 (NR10), para a realização de serviços de instalação. Deverão possuir ainda treinamento em construção de redes subterrâneas e aéreas, e treinamento de resgate. Deverão ~~ser~~ devidamente autorizados por engenheiro eletricista.

Um (1) caminhão equipado com guindaste veicular adaptável para uso de cesto aéreo e para implantação de postes, com ponteira para trado de cavas para postes, com válvulas de segurança, carroceria para materiais, de acordo com as normas de segurança e do DETRAN, com no máximo: 10 anos de uso.

A equipe deverá prestar os serviços de acordo com a demanda do Município, e será remunerada de acordo com a efetiva execução dos serviços.

Todos os materiais necessários à execução dos serviços de ampliação deverão ser fornecidos pela contratada, e serão pagos mediante comprovação de aplicação dos mesmos e aprovação pelo fiscal da contratante.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

## Secretaria Municipal de Administração

Todos os encargos e provisões, uniformes e equipamentos de segurança individual e coletivos são de caráter obrigatório e deverão estar previstos nos custos da contratada.

Os serviços de ampliação correspondem a todas as atividades inerentes à atividade e em acordo às normas da Concessionária local.

Os serviços serão acionados mediante **ordem de serviço específica**, e serão medidos e pagos de acordo com a utilização. A equipe operacional deverá possuir as seguintes ferramentas e equipamentos de uso individual e coletivo:

### 11.1.1 Lista 6: Ferramentas de Uso Individual – Necessárias para Cada Eletricista

FERRAMENTAS INDIVIDUAIS - ELETRICISTA			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Alicate bomba d'água de 305 mm, isolado para 1000V, abertura total 85mm	1	Unidade
2	Alicate de corte diagonal	1	Unidade
3	Alicate Volt-amperímetro - Categoria IV	1	Unidade
4	Alicate universal isolamento para 1000V	1	Unidade
5	Balde de lona para içamento	1	Unidade
6	Bolsa para acondicionar EPIs	1	Unidade
7	Canivete para eletricista com estojo	1	Unidade
8	Carretilha com gancho e corda 25m 1/2" p/ 250Kg(roldana de içamento)	1	Unidade
9	Chave de fenda média haste de 10 cm isolada para 1000V	1	Unidade
10	Chave de fenda média haste de 20 cm isolada para 1000V	1	Unidade
11	Chave de teste, isolada para 1000V	1	Unidade
12	Chave estrela 13mm	1	Unidade
13	Chave inglesa 12"	1	Unidade
14	Chave inglesa 8"	1	Unidade
15	Lanterna para capacete	1	Unidade
16	Maleta para ferramentas / bolsa para ferramentas	1	Unidade
17	Marreta de 500g	1	Unidade
18	Protetor solar com fator de proteção de no mínimo 30 com repelente contra insetos	1	Unidade
19	Trena com 2m	1	Unidade

### 11.1.2 Lista 7: Equipamentos de Proteção Individual – Necessários para cada Eletricista

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - ELETRICISTA			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Capacete classe b (risco elétrico) com jugular	Unidade	1
2	Óculos de segurança escuro com estojo	Unidade	1
3	Óculos de segurança cristalino com estojo	Unidade	1
4	Calçados de segurança (risco elétrico)	Par	2
5	Vestimenta anti-chama (calça+camisa manga comprida)	Unidade	2
6	Conjunto impermeável (calça e jaqueta)	Conjunto	1
7	Camisetas	Unidade	2
8	Luvas de couro tipo vaqueta	Par	1
9	Luvas de borracha classe 0 (zero) até 1.000 volts	Par	1
10	Luvas de cobertura	Par	1
11	Cinto de segurança tipo pára-quedista	Unidade	1
12	Talabarte de segurança regulável	Unidade	1
13	Trava quedas	Unidade	1
14	Fita de ancoragem de 1,2m	Conjunto	1
15	Mosquetão oval	Conjunto	3
16	Mosquetão tipo péra (resgate)	Unidade	1
17	Linha de vida 12 mm de 25 m - sistema de resgate integrado	Unidade	1
18	Mangas isolantes de borracha, tipo i ou ii, classe 2	Par	1

### 11.1.3 Lista 8: Equipamentos de Proteção Individual – Necessários para Cada Encarregado e Cada Motorista

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – ENCARREGADOS E MOTORISTAS			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

## Secretaria Municipal de Administração

01	Capacete classe b (risco elétrico) com jugular	Unidade	1
02	Óculos de segurança escuro com estojo	Unidade	1
03	Óculos de segurança cristalino com estojo	Unidade	1
04	Calçados de segurança (risco elétrico)	Par	2
05	Conjunto impermeável (calça e jaqueta)	Peça	1
06	Vestimenta anti-chama (calça+camisa manga comprida)	Unidade	2
07	Camisetas	Unidade	2
08	Luvas de couro tipo vaqueta	Par	1

### 11.1.4 Lista 9: Ferramentas e Equipamentos de Proteção Coletivos – Necessários para Cada Caminhão Todos os funcionários deverão sempre apresentar-se uniformizados.

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVOS - CAMINHÃO			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Alicate compr. hidráulica c/matriz	1	Unidade
02	Alicate compr. mecânica	1	Unidade
03	Alavanca de aço sextavada	1	Unidade
04	Arco de serra ajustável	1	Unidade
05	Bandeirola sinalização 300 x 400mm	3	Unidade
06	Bolsa p/ luvas de borracha	2	Unidade
07	Cavadeira americana	1	Unidade
08	Cavadeira de corte-compr. 2300mm, espiga da lâmina 30mm	1	Unidade
09	Cesta de fibra-de-vidro	1	Unidade
10	Colher de pedreiro	1	Unidade
11	Cone sinalização	12	Unidade
12	Conjunto de aterramento temporário - AT	1	Unidade
13	Conjunto de aterramento temporário – BT para aplicação em redes nuas (convencional) e redes multiplexadas (isoladas)	2	Unidade
14	Desempenadeira	1	Unidade
15	Desenroladeira horizontal	1	Unidade
16	Detetor de alta tensão e baixa tensão	1	Unidade
17	Garrafa térmica 5 litros	2	Unidade
18	Escada extensível madeira ou fibra 2x5,40 m	1	Unidade
19	Escada singela madeira ou fibra 6,3m	1	Unidade
20	Escada trapézio	1	Unidade
21	Esticador p/condutores Cu/Alumínio cabo/fio 6 á 1/0 AWG	2	Unidade
22	Esticador p/condutores Cu/Alumínio cabo/fio 2/0 á 336,4 AWG	2	Unidade
23	Esticador para cabo de aço	2	Unidade
24	Estropo de aço 3metros	1	Unidade
25	Estropo de aço 1,2 metros	2	Unidade
26	Estropo de Poliéster 3metros	1	Unidade
27	Enxada	1	Unidade
28	Enxada	1	Unidade
29	Facão	1	Unidade
30	Ferramenta para aplicação de conectores tipo cunha (Amp/Burndy e cartucho metálico)	1	Unidade
31	Foice	1	Unidade
32	Jogo chave de boca combinada	1	Unidade
33	Lanterna manual 12 V	1	Unidade
34	Luva couro cobertura (protet. luva de borracha)	2	Par
35	Luva isolante AT classe 2	2	Par
36	Machado	1	Unidade
37	Marreta de 4 kg	1	Unidade
38	Martelo bola 600g	1	Unidade
39	Martelo plástico 300mm	1	Unidade
40	Medidor de resistência de terra	1	Unidade
41	Moto Serra	1	Unidade
42	Kit Operador Moto Serra (Luva, óculos, prot auricular, perneira, viseira, calça, curso p/ operador)	1	Unidade
43	Nível de pedreiro (bolha)	1	Unidade
44	Moitão de 3 gornes	1	Unidade
45	Pá de concha	1	Unidade
46	Pá de corte	1	Unidade
47	Picareta	1	Unidade
48	Placa "Não opere este equipamento"	3	Unidade

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

## Secretaria Municipal de Administração

49	Prumo de 250g	1	Unidade
50	Roldana lançamento rede At (cabos nus) estruturas pilar	21	Unidade
51	Roldana lançamento rede At (cabos nus) em cruzeta	21	Unidade
52	Roldana lançamento BT rede convencional (cabos nus)	20	Unidade
53	Serrrote	1	Unidade
54	Tesourão p/ cortar cabos rede convencional (cabos nus)	1	Unidade
55	Tesourão p/ cortar cabos rede multiplexada BT (cabos isolados até 120mm)	1	Unidade
56	Tesourão p/ cortar cabo de aço	1	Unidade
57	Trena fibra de vidro 50 m	1	Unidade
58	Vara de manobra (com bolsa)	1	Unidade
59	Walk - talk	3	Unidade
60	Ferramenta interruptora portátil Loadbuster	1	Unidade
61	GPS	1	Unidade

A Contratada deverá disponibilizar **para a equipe de trabalho** um aparelho de telefonia móvel, para que a Fiscalização possa entrar em contato com equipe, com o intuito de manter informada da execução dos serviços, e também para que a equipe possa comunicar-se com a Fiscalização.

### 8. CONTROLE DE QUALIDADE

A contratada deverá GARANTIR a qualidade dos serviços prestados e dos materiais aplicados sob pena de multa.

A contratada deverá apresentar um registro de todos os serviços realizados no parque de iluminação. Deverá ser emitido um relatório no mínimo uma vez por mês, e este se converterá no Boletim de Medição, que deverá ser, obrigatoriamente, aprovado pela Fiscalização. O relatório deverá conter as seguintes informações mínimas: **data, local da execução dos serviços (rua, praça, parque), materiais aplicados, observações gerais.**

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá manter um escritório que servirá de apoio às equipes operacionais, e farão todos os controles, tanto de materiais aplicados, quanto de serviços realizados. Este escritório deverá ser totalmente equipado para realização dos serviços administrativos e de suporte.

Neste mesmo local deverá ser instalado o almoxarifado central, onde a contratada deverá armazenar os materiais a serem empregados no parque de iluminação, conforme item 4.9.

A empresa contratada deverá atender a Instrução I-134.0025 pertencente ao manual de procedimentos da Concessionária de energia EQUATORIAL, bem como estar devidamente autorizada a exercer todas as atividades objetos desta contratação, dentro do prazo de assinatura do contrato, e durante todo o período de execução.

A Contratada obriga-se a comunicar ao Município de Maracaçumé todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam a correta execução dos serviços.

A Contratada fica obrigada a cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à **Segurança e Medicina do Trabalho.**

A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da sua realização incorreta.

A contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio público municipal, objeto do presente memorial, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados pelos seus funcionários.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**

A Contratada obriga-se ainda a executar toda a movimentação necessária de equipamentos e materiais, inclusive os materiais retirados, e manter atualizada toda a documentação do Parque de Iluminação Pública, devendo comunicar por escrito às alterações que vierem a ocorrer.

Fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene no trabalho.

A Contratada deverá efetuar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA-MA, imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço. Empresas de outros Estados da Federação deverão fazer o registro no CREA-MA imediatamente após a assinatura do contrato.

#### **10. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

As medições dos serviços serão concluídas pela Fiscalização sempre no último dia útil do mês de execução dos serviços.

Os valores por itens são os constantes da Planilha de Quantidades e Preços e as medições se darão conforme abaixo:

- a) Pelo serviço de cadastramento e identificação dos pontos de iluminação a Contratada receberá o valor correspondente ao valor unitário proposto multiplicado pelo número de pontos cadastrados no sistema de iluminação pública no presente mês;
- b) Pelo material utilizado nos reparos na iluminação pública de acordo com os valores licitados.
- c) Pelos serviços de execução de melhorias e de modernizações, conforme o valor correspondente ao preço unitário da Planilha de Quantidades e Preços do Contrato.
- d) Pela hora técnica utilizada e atestada pelo fiscal do contrato, observando os valores da planilha de valores licitados.
- e) Quando a empresa Contratada for solicitada para executar serviço de manutenção em lâmpadas de LED, o serviço será medido como fornecimento de hora técnica, ficará também responsável pelo acionamento do seguro quando a luminária de LED apresentar defeito e estiver dentro da garantia, sendo responsável por retirar, despachar ao fabricante e instalar novamente, cobrando pelo serviço somente a hora técnica. Caso a luminária em LED apresente problemas por vandalismo ou fenômenos naturais, a contratada deverá imediatamente informar a Secretaria de Obras para que seja tomada providências legais.

Durante o período em que a empresa estiver realizando o inventário, o serviço de manutenção em iluminação pública será feito e atestado pelo fiscal anotando os endereços dos pontos de forma a serem cadastrados e lançados os referidos materiais após o término do levantamento/mapeamento da iluminação pública.

#### **11. GESTÃO CONTRATUAL**

A Contratante designará o Fiscal do Contrato, o qual além das responsabilidades normais de fiscalização, também será o responsável pelo acompanhamento dos indicadores de desempenho, dos planos de ação, e da verificação da autenticidade das informações prestadas. Cabendo à Contratada a disponibilização de todas as informações solicitadas pelo Fiscal.

#### **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os pagamentos a serem efetuados em decorrência dos serviços objeto desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 08 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E TRANSPORTES;

Projetos/Atividades: 25 752 0268 2050 0000 MAN. E FUNC. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**

### 13. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para execução deste contrato fica inicialmente estimado em 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o art 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 por se tratar de serviço contínuo.

### 14. CUSTO ESTIMADO

O custo fixo mensal estimado da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência será de R\$ ..... (.....), totalizando o valor fixo anual de R\$ ..... (.....), mais o custo de manutenção variável no valor estimado de R\$ ..... (.....), totalizando o custo estimado global de R\$ ..... (.....);

### 15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa e de responsável técnico Engenheiro Eletricista, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA.

### 16. CONSÓRCIOS

Não será permitida a formação de consórcio, ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as licitantes.

Será permitida a subcontratação e a cessão com anuência da Contratante desde que a empresa esteja de acordo com as normas da Concessionária.

### 17. PLANILHA DE SERVIÇOS E CUSTO

PLANILHAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS					
<b>Prestação de serviços técnicos especializados para gestão dos serviços de iluminação pública, compreendendo as atividades de manutenção (sem fornecimento de material), modernização, ampliação, extensão de rede, eventos (com fornecimento de materiais), do Sistema de Iluminação Pública do município de Maracumé.</b>					

1. SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Mensal	Preço Anual
01	Manutenção de Iluminação Pública Mensal de Rotina e de Emergência na Área Urbana e Rural do Município - 1 Vez na Semana	12,00	mês		
02	Operação Call Center	12,00	mês		
<b>Preço Total Serviços Rotineiros</b>					

2. SERVIÇOS ESPECÍFICOS PARA AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXTENSÃO DE REDES, EVENTOS E CADASTRAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
AS QUANTIDADES DE SERVIÇOS MENCIONADAS ABAIXO SÃO REFERENTES A ESTIMATIVA ANUAL					
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Abertura de cava para poste	Unidade	30		
02	Abertura e recomposição de pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	10		
03	Abertura e recomposição de pavimento concreto	m <sup>2</sup>	5		
04	Abertura e reconstrução de pavimento à lajota ou paralelepípedo ou Grama	m <sup>2</sup>	5		
05	Aprumagem de poste	Unidade	5		
06	Cadastramento de Ponto de Iluminação Pública	Ponto	2.250		
07	Concretagem de base de poste	Unidade	2		
08	Construção de banco de dutos, pra até 2 dutos DN 125 mm envelopados em areia grossa.	Metro	65		
09	Construção de banco de dutos, pra até 2 dutos DN 125 mm envelopados em areia grossa, com selo de concreto incluindo o fornecimento do concreto.	Metro	100		
10	Destinação Final de Lâmpadas	Peça	1750		
11	Execução de base flageada, para poste com altura até 15m	Unidade	13		
12	Fechamento de Cava	Unidade	10		
13	Instalação caixa de passagem de concreto armado 30x30x30 cm	Unidade	10		
14	Instalação caixa de passagem e derivação em concreto armado, incluindo a instalação de tampa metálica	Unidade	3		
15	Instalação de afastador secundário	Unidade	6		
16	Instalação de armação secundária	Unidade	30		
17	Instalação de aterramento temporário para rede de AT. Por aterramento	Unidade	5		
18	Instalação de aterramento temporário para rede de BT. Por aterramento	Unidade	18		
19	Instalação de chave magnética	Unidade	20		
20	Instalação de chave unipolar	Unidade	15		
21	Instalação de condutor isolado multiplexado até 1KV, bitola igual a 35mm <sup>2</sup>	Km	0,2		
22	Instalação de condutor isolado multiplexado até 1KV, bitola igual a 50mm <sup>2</sup>	Km	0,3		
23	Instalação de conector de baixa tensão, tipo perfurante	Unidade	100		
24	Instalação de conector tipo cunha	Unidade	150		

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

## Secretaria Municipal de Administração

25	Instalação de conjunto grampo de suspensão de cabo multiplexado de baixa tensão	Unidade	20		
26	Instalação de Emenda de rede com luva em cabos CU/CA/CAA com bitola maior ou igual a 1/0	Unidade	5		
27	Instalação de Emenda de rede com luva em cabos CU/CA/CAA com bitola menor que 1/0	Unidade	5		
28	Instalação de Escora de subsolo dupla	Unidade	10		
29	Instalação de espaçador vertical ou losangular	Unidade	20		
30	Instalação de estrutura primária de distribuição (Rede Nua ou Rede Compacta)	Unidade	20		
31	Instalação de flying-tap primário ou secundário (Rede Nua, Multiplexada ou Compacta) incluindo todas as conexões	Unidade	15		
32	Instalação de haste de aterramento	Unidade	20		
33	Instalação de luminária fechada Led, em braços de comprimento até 2 metro, incluindo todas as conexões	Unidade	90		
34	Instalação de luminária fechada Led, em braços de comprimento maior que 1 metro até 3 metros, incluindo todas as conexões	Unidade	130		
35	Instalação de luminária ornamental ou led em poste de até 10 metros de altura, incluindo todas as conexões	Unidade	20		
36	Instalação de luminária tipo pétala em poste de altura maior que 10 metros e até 15 metros por pétala/projetor, incluindo todas as conexões	Unidade	3		
37	Instalação de olhal para fixação do condutor neutro (multiplexado)	Unidade	20		
38	Instalação de para-raios de Baixa Tensão	Unidade	9		
39	Instalação de para-raios Média Tensão	Unidade	6		
40	Instalação de poste de aço ou ornamental, de altura de até 10 metros	Unidade	10		
41	Instalação de poste de aço ou ornamental, de altura entre 11 e 15 metros	Unidade	3		
42	Instalação de poste de concreto menor que 12m - com guindauto	Unidade	27		
43	Instalação de projetor	Unidade	17		
44	Instalação de projetor embutido no piso	Unidade	5		
45	Instalação de quadro de comando até 50A	Unidade	5		
46	Instalação de relé fotoelétrico	Unidade	95		
47	Instalação transformador Monofásico em Poste	Unidade	1		
48	Instalação transformador Trifásico em Poste	Unidade	1		
49	Instalação e retirada de Mangueira luminosa, 220V, cores de acordo com desenho indicativo, ou projeto luminotécnico.	Metro	400		
50	Instalação e retirada de projetor para Iluminação de Eventos	Unidade	30		
51	Instalação e Retirada de painel luminoso com desenho temático ou de figura temática natalina	Unidade	100		
52	Lançamento de condutor 4 CA/CAA e Cu 6, por Km	Km	0,2		
53	Lançamento de condutor 2 a 2/0 CA ou CAA e Cu 4 a 1/0, por Km	Km	2		
54	Lançamento de circuitos de baixa tensão (1, 2, 3 ou 4 condutores de um mesmo circuito) em eletroduto, com condutores de seção nominal menor ou igual a 120 mm <sup>2</sup> , incluindo amarração de condutores e identificação dos mesmos e dos circuitos e tamponamento de eletrodutos	Metro	100		
55	Lançamento de cabo coberto até 70mm <sup>2</sup>	Km	0,3		
56	Lançamento de cordoalha de aço (mensageiro)	Km	0,1		
57	Operação de chave. Por operação	Unidade	30		
58	Poda de árvores (por árvore podada)	Unidade	50		
59	Projeto eletromecânico de Rede de Distribuição de Energia Elétrica, devidamente aprovado junto a Concessionária	Poste	50		
60	Recuperação de calçadas	m <sup>2</sup>	10		
61	Remoção de armação secundária	Unidade	5		
62	Remoção de condutor em eletroduto qualquer bitola	Km	0,1		
63	Remoção de luminária aberta ou fechada	Unidade	57		
64	Remoção de luminária tipo pétala ou de projetor, em poste com altura de até 10 metros	Unidade	2		
65	Remoção de luminária tipo pétala ou de projetor, em poste com altura maior que 10 metros e até 15 metros	Unidade	1		
66	Remoção de olhal para fixação do condutor neutro (multiplexado)	Unidade	30		
67	Remoção de poste especial, 12 a 15m - com guindauto	Unidade	2		
68	Remoção de poste menor que 12m - com guindauto	Unidade	5		
69	Remoção de projetor embutido no piso	Unidade	5		
70	Retensionamento de condutor	Km	2		
71	Retensionamento/reconexão de ramal de ligação, incluindo todas as conexões	Unidade	40		
72	Retirada de afastador secundário	Unidade	2		
73	Retirada de chave magnética p/ il. pública	Unidade	10		
74	Retirada de chave unipolar	Unidade	6		
75	Retirada de condutor 2 a 2/0 CA ou CAA 1/0 e cobre	Unidade	0,5		
76	Retirada de condutor 4 CA/CAA e Cu 6	Km	0,5		
77	Retirada de conjunto grampo de suspensão de cabo multiplexado de baixa tensão	Unidade	20		
78	Retirada de estrutura primária de distribuição	Unidade	20		
79	Retirada de para-raios Média Tensão	Unidade	6		
80	Retirada de relé fotoelétrico individual	Unidade	50		
81	Retirada de transformador monofásico	Unidade	1		
82	Retirada de transformador trifásico	Unidade	1		
83	Serviço de Plantão ou Atendimento de Emergência	Hora	100		
84	Substituição de ramal de ligação, incluindo todas as conexões	Unidade	40		
<b>Preço Total Serviços Específicos (Variável)</b>					

### MATERIAL

Item	Descrição dos Materiais	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-------------------------	---------	------------	----------------	-------------

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

## Secretaria Municipal de Administração

1	Abraçadeira Nylon	Peça	500		
2	Abraçadeira para Caixa de Medidor	Peça	6		
3	Abraçadeira tipo "U", diâmetro 3/4", com porca	Peça	30		
4	Adaptador de Estribo Cunha 1/0 AWG	Peça	9		
5	Afastador de armação secundária dimensões 250x 900 mm	Peça	2		
6	Afastador de armação secundária dimensões 500x 900 mm	Peça	4		
7	Alça pré-formada de estai para cabo de aço 9,5mm, padrão CELESC	Peça	5		
8	Alça pré-formada p/ cabo de alumínio CA/CAA 1/0 AWG	Peça	10		
9	Alça pré-formada p/ cabo de alumínio CA/CAA 10mm <sup>2</sup>	Peça	50		
10	Alça pré-formada p/ cabo de alumínio CA/CAA 16mm <sup>2</sup>	Peça	20		
11	Alça pré-formada p/ cabo de alumínio CA/CAA 2 AWG	Peça	20		
12	Alça pré-formada p/ cabo de alumínio CA/CAA 2/0 AWG	Peça	5		
13	Alça pré-formada p/ cabo de alumínio CA/CAA 336,4 MCM	Peça	5		
14	Alça pré-formada p/ cabo de alumínio CA/CAA 4 AWG	Peça	10		
15	Alça pré-formada p/ cabo de Cobre 25mm <sup>2</sup>	Peça	5		
16	Anel de amarração para espaçadores em rede compacta	Peça	12		
17	Anel de amarração para Isoladores em rede compacta	Peça	100		
18	Arame galvanizado retrifilado n° 20, diâmetro até 1,5mm	Kg	30		
19	Armação secundária de 1 estribo, dimensões 110x 125x5mm,	Peça	20		
20	Armação secundária de 2 estribo, dimensões 310x32x55mm,	Peça	30		
21	Arruela 1" Alumínio	Peça	20		
22	Arruela 3/4" Alumínio	Peça	20		
23	Arruela 4" Alumínio	Peça	20		
24	Arruela quadrada, 38x3mm, para parafuso m16,	Peça	50		
25	Base para relé fotoelétrico 220V, 10A	Peça	50		
26	Braço anti-balanço rede compacta 15kV	Peça	4		
28	Braço Especial IP d33x2000mm	Peça	25		
29	Braço Especial IP d49x3000mm	Peça	12		
30	Braço Tipo C Para Rede Compacta 15 kV	Peça	3		
31	Braço tipo L para rede compacta 15 kV	Peça	3		
32	Bucha 1" Alumínio	Peça	20		
33	Bucha 2" Alumínio	Peça	20		
34	Bucha 3/4" Alumínio	Peça	20		
35	Bucha 4" Alumínio	Peça	20		
36	Cabeçote 1"	Peça	3		
37	Cabeçote 2"	Peça	3		
38	Cabeçote 3/4"	Peça	3		
39	Cabeçote 4"	Peça	3		
40	Cabo cobre nú, meio duro, 25,0mm <sup>2</sup> , 7 fios, padrão CELESC	Kg	35		
41	Cabo de aço, diâmetro 9,5 mm, 7 fios, padrão CELESC	Kg	20		
42	Cabo de Alumínio Coberto 50mm <sup>2</sup> 15kV Para Rede Compacta	Metro	150		
43	Cabo de alumínio multiplexado, isolado 0,6/1KV, 1x1x10+10mm <sup>2</sup>	Metro	50		
44	Cabo de alumínio multiplexado, isolado 0,6/1KV, 1x1x16+16mm <sup>2</sup>	Metro	50		
45	Cabo de alumínio multiplexado, isolado 0,6/1KV, 2x1x10+10mm <sup>2</sup>	Metro	50		
46	Cabo de alumínio multiplexado, isolado 0,6/1KV, 2x1x35+35mm <sup>2</sup>	Metro	100		
47	Cabo de alumínio multiplexado, isolado 0,6/1KV, 3x1x10+10mm <sup>2</sup>	Metro	50		
48	Cabo de alumínio multiplexado, isolado 0,6/1KV, 3x1x25+25mm <sup>2</sup>	Metro	100		
49	Cabo de alumínio multiplexado, isolado 0,6/1KV, 3x1x35+35mm <sup>2</sup>	Metro	200		
50	Cabo de alumínio multiplexado, isolado 0,6/1KV, 3x1x50+35mm <sup>2</sup>	Metro	200		
51	Cabo de alumínio nú 7 Fios CA/CAA 1/0 AWG	Kg	30		
52	Cabo de alumínio nú 7 Fios CA/CAA 2 AWG	Kg	50		
53	Cabo de alumínio nú 7 Fios CA/CAA 4 AWG	Kg	20		
54	Cabo de cobre flexível, tipo "PP", 450/750, 2x1,5mm <sup>2</sup>	Metro	500		
55	Cabo de cobre flexível, tipo "PP", 450/750, 2x2,5mm <sup>2</sup>	Metro	300		
56	Cabo de cobre flexível, tipo "PP", 450/750, 2x4mm <sup>2</sup>	Metro	50		
57	Cabo de cobre flexível, tipo "PP", 450/750, 3x1,5mm <sup>2</sup>	Metro	50		
58	Cabo de cobre flexível, tipo "PP", 450/750, 3x2,5mm <sup>2</sup>	Metro	50		
59	Cabo de cobre isolado 1,5 mm <sup>2</sup> 750V	Metro	200		
60	Cabo de cobre isolado 10 mm <sup>2</sup> 750V	Metro	100		
61	Cabo de cobre isolado 16 mm <sup>2</sup> 750V	Metro	100		
62	Cabo de cobre isolado 2,5 mm <sup>2</sup> 750V	Metro	200		
63	Cabo de cobre isolado 4 mm <sup>2</sup> 750V	Metro	100		
64	Cabo de cobre isolado 6 mm <sup>2</sup> 750V	Metro	50		
65	Cabo de cobre isolado extra flex. 25 mm <sup>2</sup>	Metro	8		
66	Cabo de cobre Isolado extra flex 35mm <sup>2</sup>	Metro	6		
67	Cabo de cobre Rígido isolado preto 35mm <sup>2</sup> - 750V	Metro	26		
68	Cabo de cobre Rígido isolado preto 70mm <sup>2</sup> - 750V	Metro	8		
69	Cabo de cobre Rígido isolado preto 120mm <sup>2</sup> - 750V	Metro	8		
70	Cabo de Cobre Sintenax 1kV 10mm <sup>2</sup>	Metro	50		
71	Cabo de Cobre Sintenax 1kV 2,5mm <sup>2</sup>	Metro	50		
72	Cabo de Cobre Sintenax 1kV 4mm <sup>2</sup>	Metro	50		
73	Cabo de Cobre Sintenax 1kV 6mm <sup>2</sup>	Metro	50		
74	Cabo Mensageiro 9,5mm para Rede Compacta	Metro	100		
75	Caixa de Acrílico para Disjuntor	Peça	10		
76	Caixa de Acrílico para Tomadas	Peça	5		
77	Caixa de Concreto 30x30x30 cm	Peça	5		

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000

## Secretaria Municipal de Administração

78	Caixa de Inspeção de Concreto Tipo "B" Padrão Equatorial	Peça	3		
79	Caixa multiuso para entrada	Peça	3		
80	Chave fusível 1 classe gancho 100A 25,3 KV 6,3 KA	Peça	6		
83	Cinta para poste circular, diâmetro 150mm a 200mm	Peça	30		
84	Cinta para poste circular, diâmetro 210mm a 250mm	Peça	10		
87	Conector cunha alumínio CB 1/0-6AWG ou 2x4 AWG	Peça	20		
88	Conector cunha alumínio CB 1/0x1/0 AWG	Peça	50		
89	Conector cunha alumínio CB 1/0x2 AWG	Peça	50		
90	Conector cunha alumínio CB 1/0x4AWG ou 2x2 AWG	Peça	20		
91	Conector cunha alumínio CB 2/0x1/0 AWG ou 3/0x2 AWG	Peça	50		
92	Conector cunha alumínio CB 2/0x4/0 AWG ou 3/0x3/0 AWG	Peça	50		
93	Conector cunha alumínio CB 2AWG x 2AWG	Peça	50		
94	Conector cunha alumínio CB 2x4AWG	Peça	50		
97	Conector cunha alumínio CB 4x4 AWG	Peça	50		
98	Conector cunha alumínio CB 4x6 AWG	Peça	20		
99	Conector cunha CB 25x35 mm aterramento	Peça	20		
103	Conector cunha cu+sn cb ca-caa-cu tipo I	Peça	100		
104	Conector cunha cu+sn cb ca-caa-cu tipo II	Peça	100		
105	Conector cunha cu+sn cb ca-caa-cu tipo III	Peça	100		
106	Conector cunha cu+sn cb ca-caa-cu tipo IV	Peça	50		
107	Conector cunha cu+sn cb ca-caa-cu tipo V	Peça	20		
108	Conector cunha cu+sn cb ca-caa-cu tipo VI	Peça	50		
109	Conector cunha cu+sn cb ca-caa-cu tipo VII	Peça	50		
110	Conector de Perfuração 10x70 - 1,5x10 mm <sup>2</sup>	Peça	20		
111	Conector de Perfuração 16x70 - 6x35 mm <sup>2</sup>	Peça	20		
112	Conector de Perfuração 35x70 - 35x70 mm <sup>2</sup>	Peça	50		
113	Conector de Perfuração 50x120 - 50x120 mm <sup>2</sup>	Peça	30		
114	Conector terminal compressão CU+SN CB 120mm <sup>2</sup> 2f e 2C	Peça	4		
118	Conjunto Grampo Suspensão Para Cabo Multiplexado BT	Peça	10		
121	Cruzeta de concreto, dimensões 90x112,5x2400mm,	Peça	5		
122	Curva 90° Galvanizada a fogo 1"	Peça	10		
123	Curva 90° Galvanizada a fogo 3/4"	Peça	10		
124	Curva de PVC 180° 1 1/2"	Peça	5		
125	Curva de PVC 180° 1"	Peça	5		
126	Curva de PVC 180° 2"	Peça	5		
127	Curva de PVC 90° 1 1/2"	Peça	5		
128	Curva de PVC 90° 1"	Peça	5		
129	Curva de PVC 90° 2"	Peça	5		
130	Curva Galvanizado a fogo 90° 1 1/2"	Peça	10		
131	Curva Galvanizado a fogo 90° 1"	Peça	10		
132	Curva Galvanizado a fogo 90° 2"	Peça	10		
133	Disjuntor Monofásico 10A	Peça	10		
134	Disjuntor Monofásico 16A	Peça	10		
135	Disjuntor Monofásico 20A	Peça	10		
136	Disjuntor Monofásico 32A	Peça	5		
137	Disjuntor Monofásico 50A	Peça	5		
138	Disjuntor Trifásico 32 A	Peça	5		
139	Disjuntor Trifásico 50 A	Peça	5		
140	Eletroduto Corrugado PEAD 1 1/2" - Preto	Metro	20		
141	Eletroduto Corrugado PEAD 1" - Preto	Metro	100		
142	Eletroduto Corrugado PEAD 2" - Preto	Metro	20		
143	Eletroduto Galvanizado a fogo 1" - Barra de 3metros	Peça	15		
144	Eletroduto Galvanizado a Fogo 1 1/2" - Barra de 3 Metros	Peça	15		
145	Eletroduto Galvanizado a fogo 2" - Barra de 3 m	Peça	15		
146	Eletroduto PVC Rígido 1" - Barra de 3 metros	Peça	15		
147	Eletroduto PVC Rígido 1 1/2" - Barra de 3 metros	Peça	15		
148	Eletroduto PVC Rígido 2" - Barra de 3 metros	Peça	15		
149	Elo-fusível distribuição H 1A	Peça	1		
150	Elo-fusível distribuição H 2A	PEÇA	1		
151	Elo-fusível distribuição H 3A	PEÇA	4		
152	Elo-fusível distribuição H 5A	Peça	3		
153	Elo-fusível distribuição k 6A	Peça	3		
154	Espaçador losangular para rede compacta 15kV	Peça	20		
155	Espaçador vertical para rede compacta 15kV	Peça	3		
156	Estribo para braço tipo L para rede compacta	Peça	2		
157	Fio de alumínio nú, 4AWG, para amarração	Kg	2		
158	Fita Advertência Rota de Cabos - rolo com 100 metros	RI	2		
161	Fita de auto fusão, rolo de 10 metros	RI	10		
162	Fita Isolante 0,19x19mm 20m	RI	30		
163	Grampo de ancoragem para cabo coberto 50mm - 15 kV	Peça	12		
164	Grampo de linha viva CB 10-70mm	Peça	9		
165	Haste de aterramento tipo cobreada, diâmetro 5/8" x 2,4 m	Peça	20		
166	Isolador de Pino Polimérico 15kV	Peça	12		
167	Isolador pilar, de porcelana vitrificada, 23,10kV.	Peça	10		
168	Isolador polimérico de ancoragem, para 23,10kV.	Peça	12		
169	Isolador roldana, dimensões 45x76mm, 1,3kV	Peça	80		

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**

170	Lâmpada Eletrônica 15W	Peça	35		
182	Luminária decorativa E-40, base relé p/ lâmpada de até 400W - ETPL 1.1	Peça	20		
188	Luminária Led - 100W - ETPL 1.7	Peça	20		
189	Luminária Led - 150W - ETPL 1.8	Peça	30		
190	Luva de emenda para cabo de alumínio CA 1/0 AWG	Peça	5		
191	Luva de emenda para cabo de alumínio CA 2 AWG	Peça	2		
192	Luva de emenda para cabo de alumínio CAA 4 AWG	Peça	2		
193	Luva de emenda para cabo de cobre 35mm <sup>2</sup>	Peça	1		
194	Luva Galvanizada a Fogo 1 1/2"	Peça	30		
195	Luva Galvanizada a Fogo 1"	Peça	30		
196	Luva Galvanizada a Fogo 2"	Peça	30		
197	Luva PVC 1 1/2"	Peça	15		
198	Luva PVC 1"	Peça	15		
199	Luva PVC 2"	Peça	15		
200	Manilha sapatilha em aço galvanizado a fogo 5000dan	Peça	12		
201	Mão francesa aço perfilada 726mm	Peça	20		
202	Mão francesa perfilado aço 1971mm	Peça	3		
204	Olhal para parafuso, 5000daN	Peça	20		
205	Para raio dist baixa tensão 500	Peça	9		
206	Parafuso Cabeça Abaulada 16x150x75mm	Peça	10		
207	Parafuso Cabeça Abaulada 16x45x35mm	Peça	30		
208	Parafuso Cabeça Abaulada 16x70x60mm	Peça	50		
209	Parafuso Cabeça Quadrada 16x125x80mm	Peça	20		
210	Parafuso Cabeça Quadrada 16x150x80mm	Peça	20		
211	Parafuso Cabeça Quadrada 16x200x120mm	Peça	20		
212	Parafuso Cabeça Quadrada 16x250x170mm	Peça	50		
213	Parafuso Cabeça Quadrada 16x300x200mm	Peça	50		
214	Parafuso Cabeça Quadrada 16x350x270mm	Peça	30		
215	Parafuso Cabeça Quadrada 16x450x370mm	Peça	20		
216	Para-raios Distribuição 10ka 12kV	Peça	12		
217	Pino curto para isolador tipo pino polimérico 15kV	Peça	12		
218	Pino de isolador pilar 140x60mm	Peça	30		
219	Pino do isolador pilar 200x110mm	Peça	10		
220	Plaqueta de Identificação em Acrílico com número em alto relevo e 2 furos	Peça	2700		
221	Porca quadrada, dimensões 24x24x13mm	Peça	20		
222	Poste Concreto Circular 10m 300daN	Peça	2		
223	Poste Concreto Circular 10m 600daN	Peça	1		
224	Poste Concreto Circular 11m 300daN	Peça	1		
225	Poste Concreto Circular 11m 600daN	Peça	1		
226	Poste Concreto Duplo T 10m 300daN	Peça	10		
227	Poste Concreto Duplo T 10m 600daN	Peça	2		
228	Poste Concreto Duplo T 11m 300daN	Peça	2		
229	Poste Concreto Duplo T 11m 600daN	Peça	2		
230	Poste Metálico Curvo Simples Galvanizado a Fogo 10m de altura do solo, Flageado e Com Conjuntos de Chumbadores - Cor: A Definir - ETPL 2.1	Peça	10		
231	Postes Metálico Reto galvanizado a Fogo 15m de altura do solo, Flageado, com conjunto de Chumbadores e módulo para 4 luminárias- Cor: A Definir - ETPL 2.2	Peça	3		
232	Projeto Retangular até 150W E-27 - Com Alojamento para Reator - ETPL 3.1	Peça	5		
233	Projeto Retangular de 250 a 400W E-40 - Com Alojamento para Reator - ETPL 3.2	Peça	12		
234	Projeto solo com vedação para lâmpadas até 400 W - ETPL 3.3	Peça	5		
235	Receptáculo Porcelana E-27	Peça	30		
236	Receptáculo Porcelana E-40	Peça	30		
237	Relé Fotoeletrônico NA 10A 220 V	Peça	25		
238	Relé Fotoeletrônico NF 10A 220 V	Peça	1000		
239	Sapatilha para cabo de aço de até 8,5mm	Peça	10		
240	Sela Para Cruzeta	Peça	15		
241	Suporte Afastador Horizontal para rede compacta 15kV	Peça	2		
242	Suporte L para Chave Fusível	Peça	15		
243	Suporte para Trafo em poste duplo T	Peça	6		
244	Suporte T, para chave fusível e para-raios	Peça	3		
245	Suporte Trafo poste circular d240mm	Peça	4		
246	Suporte Trafo poste circular d270mm	Peça	2		
247	Suporte Z rede para rede compacta	Peça	10		
248	Tomada 2P+T Sobrepor 10A	Peça	50		
249	Tomada 2P+T Sobrepor 20A	Peça	50		
<b>Preço Total Materiais (Variável)</b>					

### MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA MENSAL

RESUMO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Mensal	Preço Anual
01	Serviços de planejamento e manutenção mensal do parque de iluminação pública	Mês	12,00		
02	Serviços específicos para ampliação, modernização, eficiência, extensão de redes, eventos e cadastramento da iluminação pública	Vb	1,00		

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**

03	Materiais para ampliação, modernização, eficientização, extensão de redes, eventos e cadastramento da iluminação pública	Vb	1,00		
----	--	----	------	--	--

<b>VALOR TOTAL MENSAL FIXO</b>		<b>R\$</b>	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)</b>		<b>R\$</b>	

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**

**31. ANEXO IA – PLANILHA DESCRITIVA E ESTIMATIVA**

RESUMO						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	EXCLUSIVO ME-EPP?	INTERVALO MÍNIMO
01	01	Serviços de planejamento e manutenção mensal do parque de iluminação pública	Serviço	01	Não	R\$ 3.500,00
	02	Serviços específicos para ampliação, modernização, efficientização, extensão de redes, eventos e cadastramento da iluminação pública				
	03	Materiais para ampliação, modernização, efficientização, extensão de redes, eventos e cadastramento da iluminação pública				

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**

**32. ANEXO II – MODELO DA CARTA PROPOSTA**

Ref.: Processo Administrativo nº 057/2022 - Pregão Eletrônico nº 029/2022

Senhor Pregoeiro,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a execução dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Item	Discriminação dos Serviços	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01				

**Os dados da nossa empresa são:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Responsável:

Banco:

Telefone / Fax:

E-mail:

CPF/RG:

Nome e no da agência:

Conta nº:

**Declaramos que:**

- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços.

**Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:**

- A executar os serviços no prazo previsto no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante;

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**

**1. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2021**

Pelo presente instrumento, o município de Maracatumé através do Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Dayse de Sousa, s/nº, Centro, Maracatumé - MA, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o senhor ....., ....., portador do RG nº ....., e CPF nº ....., residente e domiciliado a Rua ....., Maracatumé - MA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado Pregão Eletrônico nº 029/2022, objetivando o Registro de Preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em ..... de.....de 2022 indica como vencedor....., e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Licitatório nº 057/2022.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) ....., inscrita no CNPJ: ....., localizada na ....., representada pelo Sr. ...., portador do RG: ..... e o CPF: ....., nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, Por Valor Global, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 24 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializada para a prestação de serviços de manutenção, eficientização, reforma, melhoria, ampliação do parque de iluminação pública, contemplando avenidas, ruas, parques, praças e etc, por intermédio de mão-de-obra habilitada e capacitada, com o fornecimento de materiais, para atender as necessidades do município de Maracatumé, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes vencedores, conforme consta nos autos do Processo Licitatório nº 057/2022.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo Único deste documento, podendo o município de Maracatumé a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Segundo - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de execução dos serviços em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2022 e seus anexos.

Parágrafo Único – O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para a prestação dos serviços do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no Anexo Único.

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

A Contratada fica obrigada executar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviços - OS, emitida pelo Órgão Contratante; Parágrafo Único - O prazo e as condições para a prestação dos serviços, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o prestador dos serviços com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador solicitará ao (s) prestador (es) de serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prestador dos serviços terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Ordem de Serviços - OS decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo prestador dos serviços, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo segundo – No caso de recusa do prestador dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do prestador dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais da prestação dos serviços caso em que a Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracaçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maracaçumé - MA, ..... de .....de 2022.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário Municipal de Administração

Pelo PRESTADOR DOS SERVIÇOS

.....

(nome do representante da empresa)

CPF

(nome da empresa)

CNPJ

TESTEMUNHAS:

1ª) .....

CPF

2ª) .....

CPF

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..... /2022 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, celebrada entre o Secretaria Municipal de Administração e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 029/2022, Processo Licitatório nº 057/2022.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados todos prestadores de serviços cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:
Responsável:	CPF/RG:

Itens	Descrição dos Serviços	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Preço Unitário ( )	Preço Total ( )
01					
02					
03					
....					

Maracaçumé – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

.....  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Secretário Municipal de Administração

Pelo PRESTADOR DOS SERVIÇOS

.....  
(nome do Representante da empresa)  
CPF  
(nome da empresa)  
CNPJ

TESTEMUNHAS:

1ª) .....  
CPF

2ª) .....  
CPF

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**

**2. ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ..... E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ....., localizada na ....., Maracatumé - MA, inscrita no CNPJ sob nº. ...., representada neste ato pelo Secretário Municipal, o(a) senhor(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado(a) a Rua ....., Maracatumé - MA doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado a ....., estabelecida à ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ nº. ...., neste ato representada pelo(a) senhor(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado(a) a ...../....., doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, tendo em vista o resultado Pregão Eletrônico nº 029/2022, do tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no Processo Licitatório nº 057/2022, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em serviços de manutenção, eficiência, reforma, melhoria, ampliação do parque de iluminação pública, contemplando avenidas, ruas, parques, praças e etc, por intermédio de mão-de-obra habilitada e capacitada, com o fornecimento de materiais, para atender as necessidades do município de Maracatumé, conforme Ata ao julgamento do Pregão Eletrônico nº 029/2022 e em conformidade com a Ata de Registro de Preços \_\_\_/2021 assinada pela Contratada, conforme quadro abaixo:

1. SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E MANUTENÇÃO MENSAL DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Itens	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário ( )	Preço Total ( )
01					
02					
....					
<b>Preço Total Serviços Rotineiros</b>					

2. SERVIÇOS ESPECÍFICOS PARA AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXTENSÃO DE REDES, EVENTOS E CADASTRAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário ( )	Preço Total ( )
01					
02					
....					
<b>Preço total serviços específicos (Variável)</b>					

2. MATERIAIS						
Item	Descrição dos Materiais	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01						
02						
....						
<b>Preço total materiais (Variável)</b>						

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e fixadas no Anexo I - Termo de Referência e no edital do Pregão Eletrônico nº 029/2022 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- b) Realizar a manutenção preventiva, corretiva e emergenciais, de modo à assegurar a completa iluminação do parque;
- c) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- d) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da presente licitação;
- e) Executar por conta própria os serviços objeto do presente Contrato, com emprego de pessoal de seus quadros para dirigir e/ou operar os equipamentos e veículos necessários à prestação dos serviços, sempre em rigorosa observância aos termos do Edital e seus Anexos, da Proposta a que se vinculam e das Cláusulas Contratuais.
- f) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé – MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**

- g) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
  - h) Organizar a equipe de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade da prefeitura do município de Maracatumé, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do município esteja sendo realizada pela Contratada a serviço da prefeitura do município de Maracatumé, evitando assim, a intervenção de pessoas ou agentes não credenciados;
  - i) Interagir com o serviço de atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura para permitir intervenções de emergência;
  - j) Promover dentro do processo de operação e manutenção das instalações, a substituição de materiais e equipamentos para elidir todas as degradações ou deteriorações parciais ou completas das instalações ou de seus componentes do Sistema de Iluminação Pública, que terceiros identificados ou não venham a causar, com danos diretos ou indiretos, atos de vandalismo ou outros acontecimentos;
  - k) Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública do Município conforme estabelecido no Contrato;
  - l) Manter, em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do Sistema;
  - m) Executar os serviços contratados cumprindo as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato, nos seus Anexos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação.
  - n) Reparar os equipamentos e veículos previstos neste Contrato, arcando com todas as despesas de manutenção e abastecimento necessárias ao perfeito funcionamento dos mesmos;
  - o) Fornecer uniforme individual do ao pessoal em serviço, bem como os equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e higiene adequada ao tipo da prestação do serviço;
  - p) Manter, às suas expensas, em caráter permanente no seu quadro técnico, um engenheiro responsável pela execução dos serviços, devidamente habilitado, bem como realizar o devido registro do presente contrato junto ao órgão de Classe (CREA/MA).
  - q) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
  - r) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
  - s) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
  - t) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviços;
  - u) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
  - v) Realizar em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, rotinas de inspeção e verificação periódica para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, de acordo com estatísticas de falhas;
  - w) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
  - x) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao município de Maracatumé por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.
  - y) Atender demandas sazonais como eventos comunitários ou outras ações do município que demandem incremento ou revisão das instalações de iluminação pública.
  - z) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;
- 2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e fixadas no Anexo I - Termo de Referência e no edital do Pregão Eletrônico nº 029/2022 são obrigações da CONTRATANTE.
- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
  - b) Colocar à disposição da Contratada os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do Município, tais como: catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas fichários, necessários à execução do Contrato.
  - c) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
  - d) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - e) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
  - f) Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados e ainda intercomunicar com a concessionária local as tramitações de projetos;
  - g) Relacionar caso necessário as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;
  - h) Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do fiscal do contrato ou outros servidores devidamente designados, cientificando o preposto da Contratada e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
  - i) Informar, aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando a caracterizar a ação da Contratada;

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**

- j) Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem consultar a Contratada;
- k) Informar a Contratada das informações que lhe chegarem sobre qualquer mau funcionamento no Sistema;
- l) Disponibilizar, quando necessário, pessoal dos serviços de trânsito, para apoio operacional;
- m) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 3.1 Quando início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas o município de Maracumé poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
- 3.2 O prazo para a retirada da Ordem de Serviços/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 3.3 O Secretário Municipal de ..... indicará um gestor do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93:
  - 3.3.1 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
  - 3.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1 O valor global do presente contrato importa em ..... (.....), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.
  - 4.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de serviços, desde que não haja pendência a serem regularizadas pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:
    - a) Ofício solicitando pagamento;
    - b) Ordem de Serviços - OS;
    - c) Nota Fiscal/Fatura;
    - d) Cópia da Nota de Empenho, e
    - e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, dispostos no subitem 8.1.4 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, do edital do Pregão Eletrônico nº 029/2022.
  - 4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
  - 4.1.3 Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 4.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 4.2 A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 4.3 Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 5.1 Os preços dos serviços e materiais a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela Contratada, sendo que o valor total do contrato é de R\$ ..... (.....).
- 5.2 Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do Contratante qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
- 5.3 O valor dos serviços objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;
- 5.4 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei n.º 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados;
- 5.5 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o mês da apresentação da Proposta, nos termos do art.3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/2001;
- 5.6 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.
- 5.7 Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Contratada deverá apresentar em seu pedido os documentos comprobatórios para a solicitação, devendo obrigatoriamente apresentar minimamente os seguintes documentos:

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracumé – MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**

- a) Planilha de valores ou documentação equivalente contendo os custos de cada item da proposta inicial e os valores de cada item reequilibrados;
  - b) Documento que demonstre que o desequilíbrio dos valores são fatos alheios à vontade e supervenientes;
  - c) Comprovação que o desequilíbrio ocorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, desde que, seja apresentado todos os documentos que comprovem a ocorrência do evento;
  - d) Comprovação da variação cambial, tributária e/ou dos preços de cada item mediante apresentação de notas fiscais, documentos de importação, orçamentos e outros;
  - e) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do particular;
  - f) Memória de cálculo em conformidade com a variação dos preços;
  - g) Cópia do Contrato e Termos aditivos quando houver.
- 5.8 Em caso de redução nos preços dos serviços, a Contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

- 6.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 7.1 As despesas decorrentes do presente processo estão estimadas em R\$ ..... (.....) que estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:\_\_\_\_\_

Parágrafo Único. Surgindo a necessidade de alteração da Dotação Orçamentária acima descrita, proceder-se-á ao Apostilamento, com fundamento no Art. 65, §8.º, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

- 8.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.2.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 8.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 8.2.3 Fraudar na execução do contrato;
  - 8.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 8.2.5 Cometer fraude fiscal;
  - 8.2.6 Não mantiver a proposta;
- 8.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 8.3.2 Advertência por faltas graves, assim entendidas aquelas que não acarretem danos diretos, significativos para a Contratante;
  - 8.3.3 Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 8.3.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 8.3.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 8.3.6 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
  - 8.3.7 Impedimento de licitar e contratar com o município de Maracumé com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até dois anos;
  - 8.3.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

- 10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000  
**Secretaria Municipal de Administração**

- 11.1 Os valores devidos à Contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela Contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.
- 11.2 A Contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a Contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.
- 11.3 Os serviços a serem prestados deverão cumprir o que constam no Termo de Referência do Edital do Pregão, por se tratar de termo enviado pela Contratante, atentando sempre pela qualidade dos serviços e ainda normativas vigentes.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

- 12.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2022, os documentos relacionados na fase de habilitação, a proposta apresentada pela Contratada, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo único – havendo divergências entre disposições contidas nos documentos referidos no item anterior desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erros serviços, quando serão adotadas as providências necessárias às providências necessárias às correções.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

- 13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Maracáçumé, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes Contratantes, na presença de duas testemunhas.

Maracáçumé - MA, .....

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ  
Secretário Municipal de .....

\_\_\_\_\_  
EMPRESA CONTRATADA  
Razão social/ CNPJ  
Nome do responsável legal/ CPF:  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) .....  
CPF

2ª) .....  
CPF